

Direito Constitucional em Mapas Mentais

(TURMA 2)

Revisão por Mapas Mentais

Otimizando o aprendizado e a memorização, com a revisão esquematizada da matéria.

Edição revista e atualizada com as Emendas Constitucionais nos 69 e 70

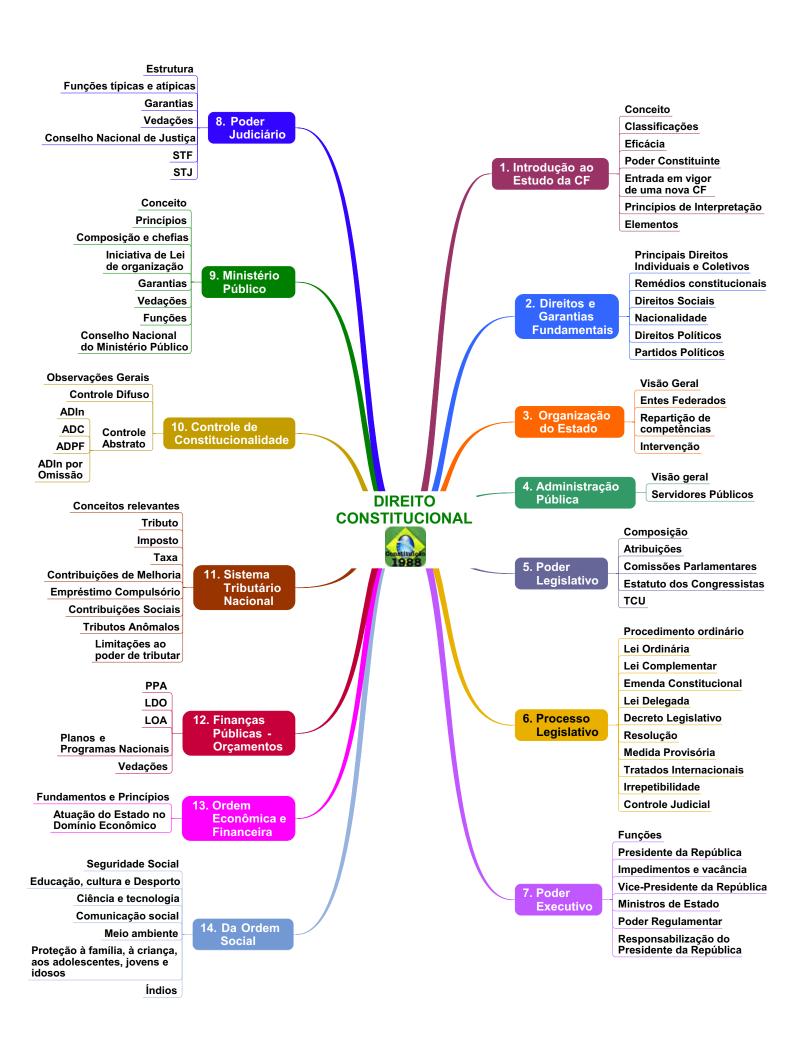
Por:

Roberto Troncoso Marcelo Leite Thiago Strauss

SUMÁRIO

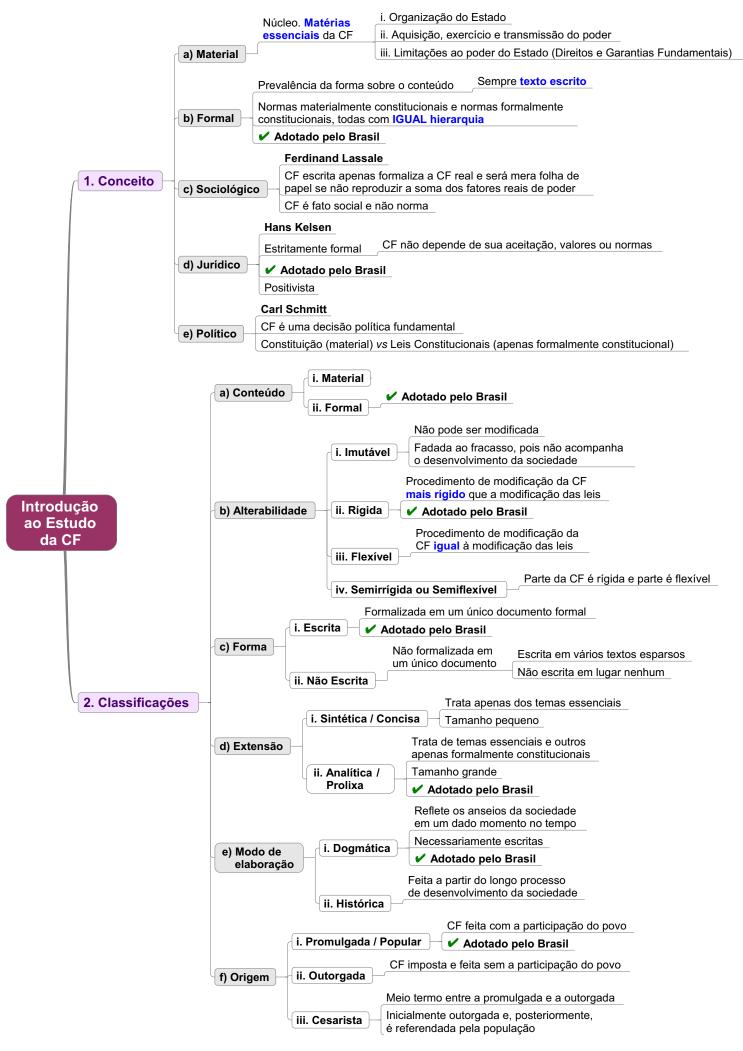
		eral do Direito Constitucional	3
		odução ao Estudo da CF	4
2.	_	tos e Garantias Fundamentais	7
	2.1	Principais Direitos Individuais e Coletivos	8
	2.2	Remédios Constitucionais	12
	2.3	Direitos Sociais	19
	2.4	Nacionalidade	21
	2.5	Direitos Políticos	23
	2.6	Partidos Políticos	25
3.	Orga	nização do Estado	26
	3.1	Visão Geral	26
	3.2	Entes Federados	27
	3.3	Repartição de Competências	28
	3.4	Intervenção	29
4.	Adm	inistração Pública	30
	Servi	dores Públicos	31
5.	Pode	r Legislativo	34
	5.1	Composição	34
	5.2	Comissões Parlamentares	35
	5.3	Atribuições	36
	5.4	Estatuto dos congressistas	37
	5.5	Tribunal de Contas da União	38
	5.6	Competências constitucionais do TCU	39
6.	Proc	esso Legislativo	40
	6.1	Processo Legislativo Ordinário	42
	6.2	Emenda Constitucional	47
	6.3	Medida Provisória	50
	6.4	Lei Delegada	53
	6.5	Regime de Urgência, Decretos Legislativos, Resoluções, Tratados	
		Internacionais, Irrepetibilidade e Controle Judicial do Processo	
		Legislativo	55
7.	Pode	er Executivo	57
8.		r Judiciário	61
9.		stério Público	63
10.		role de Constitucionalidade	65
	10.1	Controle Difuso	67
	10.2	Ação Direta de Inconstitucionalidade	69
	10.3		73
	10.4		74
	10.5	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	75
11		ema Tributário Nacional	76
11.		ações ao Poder de Tributar	78
12		nças Públicas (Orçamento)	80
		m Econômica e Financeira	82
14.		m Social	83
	14.1	Da Seguridade Social	83
	14.2	Da Educação e Da Cultura	86
	14.3	Da Ciência e Tecnologia e Da Comunicação Social	87
	14.4	Do Desporto e Do Meio Ambiente	88
	14.5	Da Proteção à Família, à Criança, ao Adolescente, ao Jovem e Idoso e	
		Dos Índios	89

DIREITO CONSTITUCIONAL - VISÃO GERAL

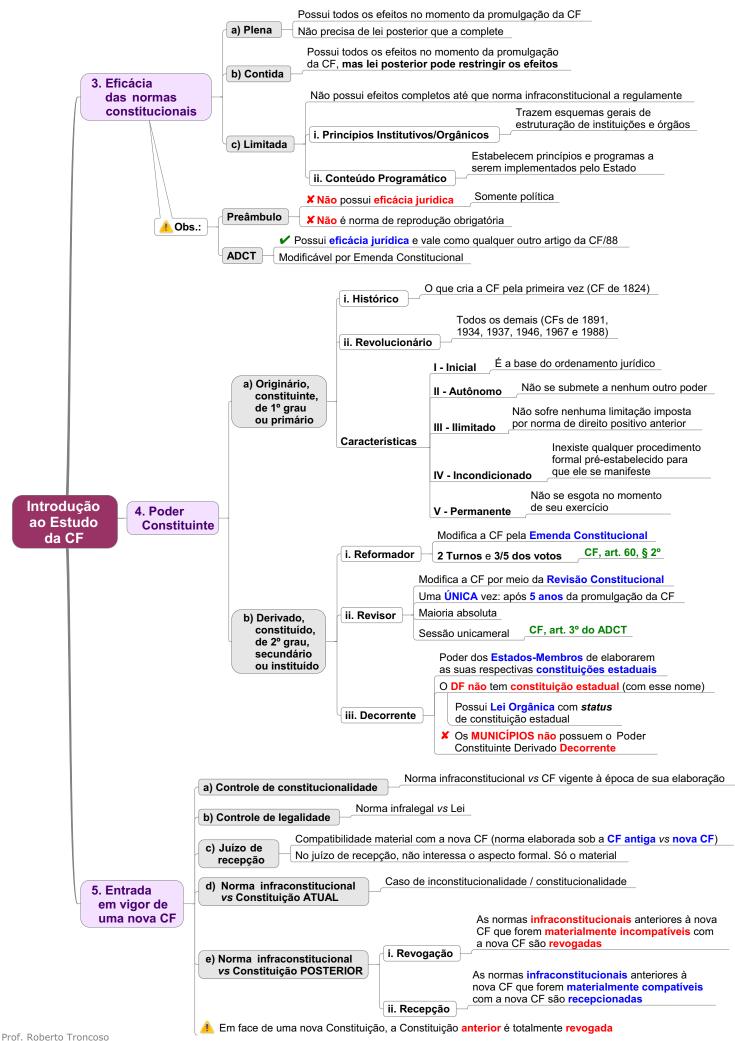


3

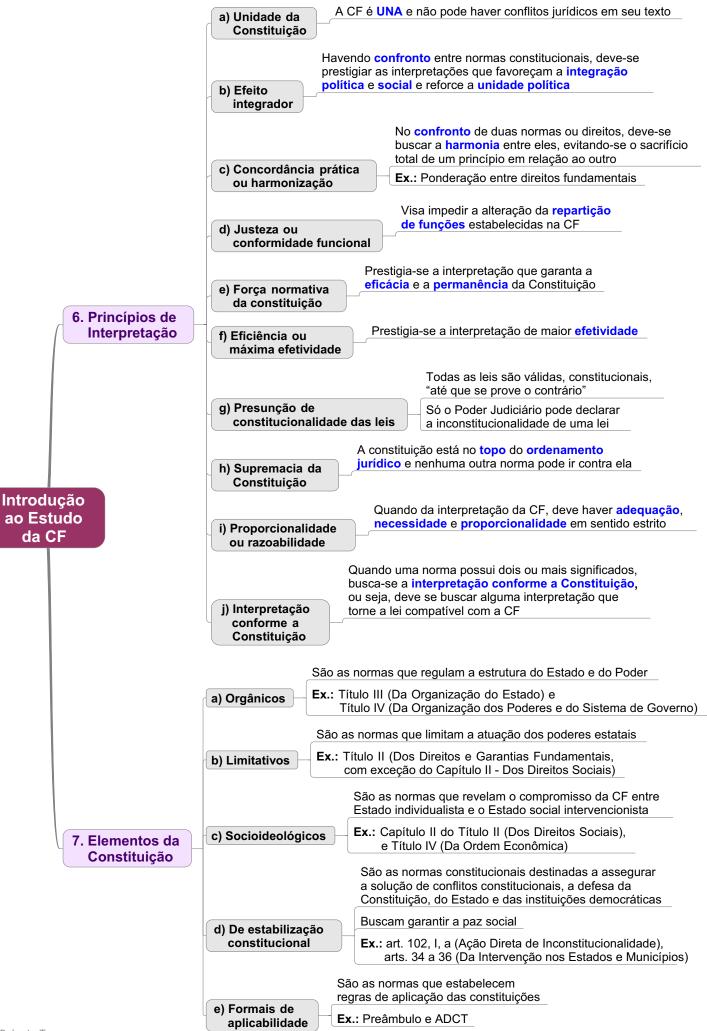
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA CF I



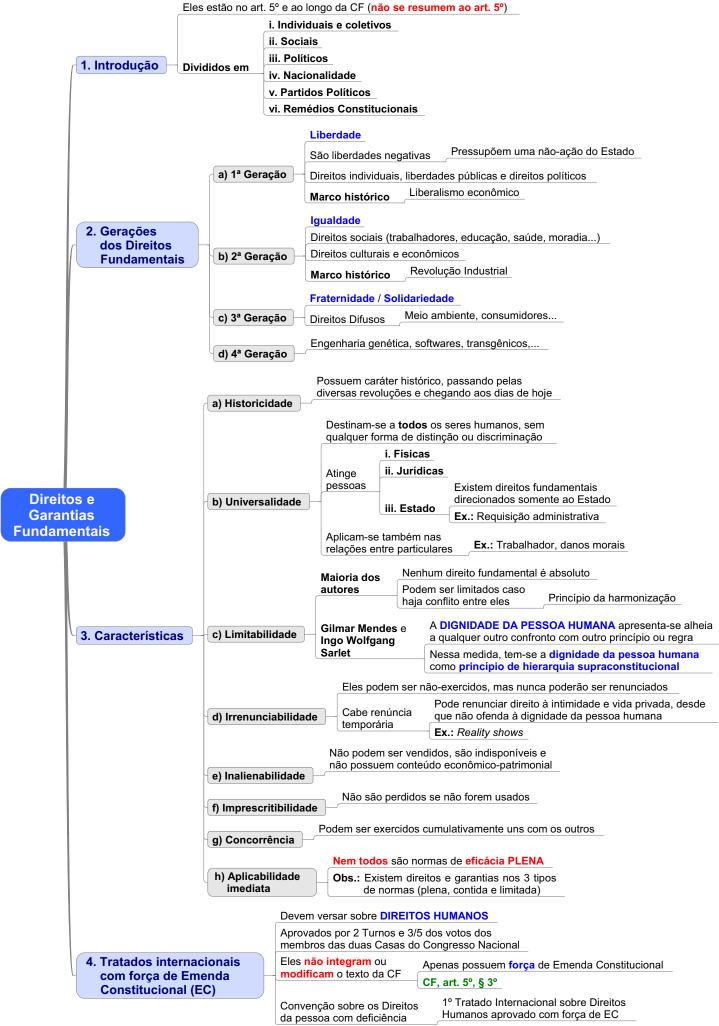
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA CF II



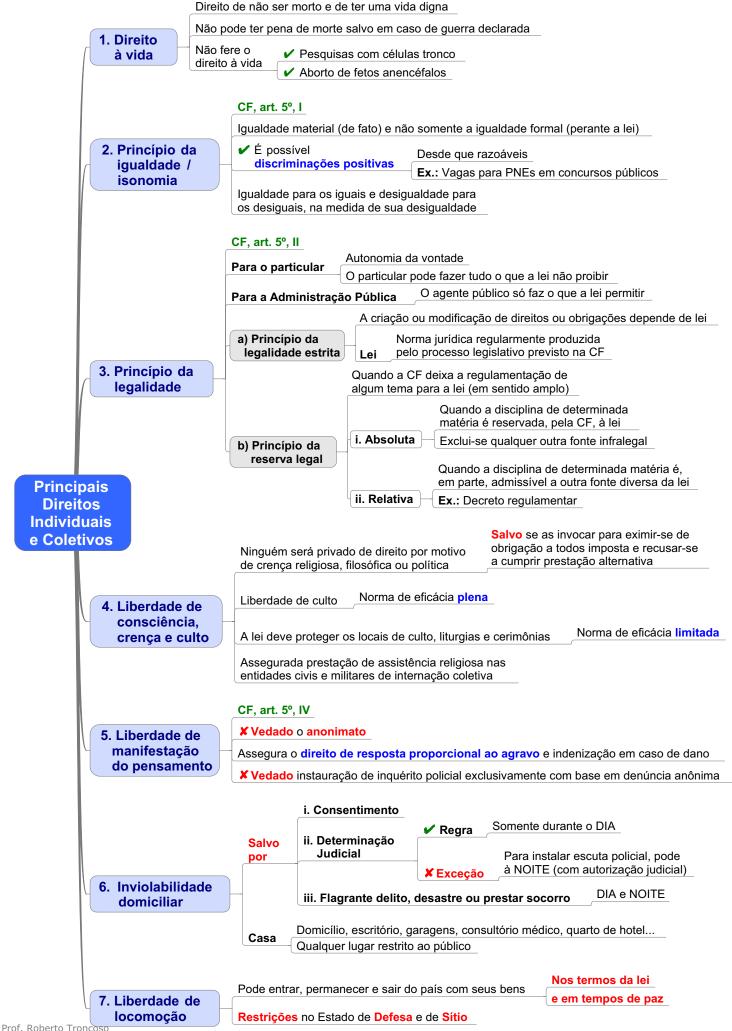
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA CF III



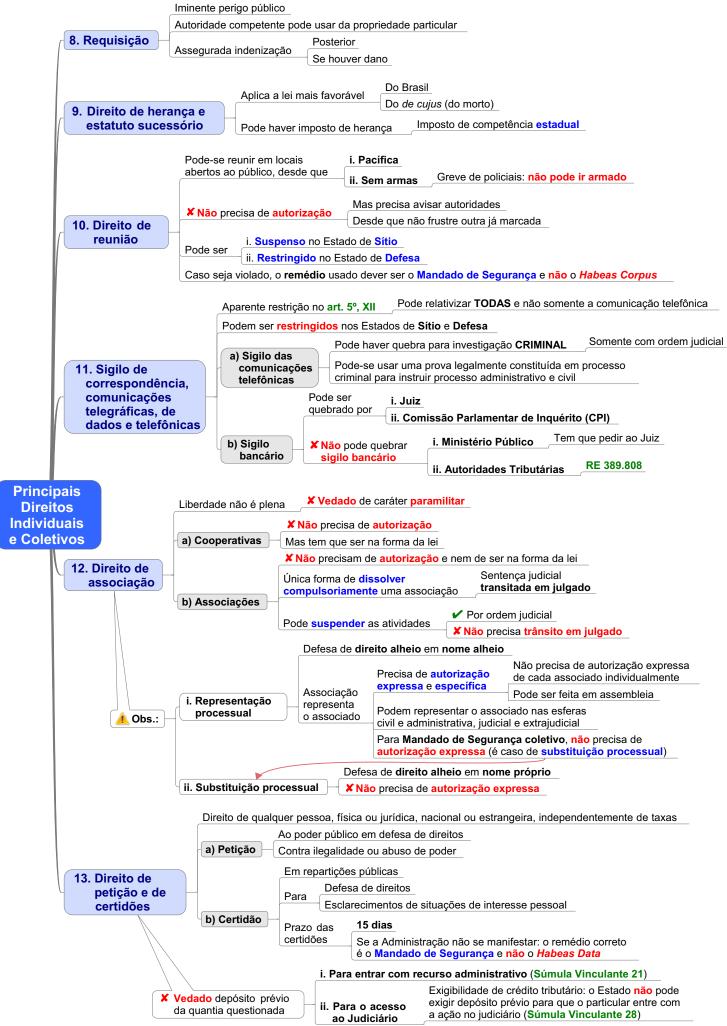
DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS



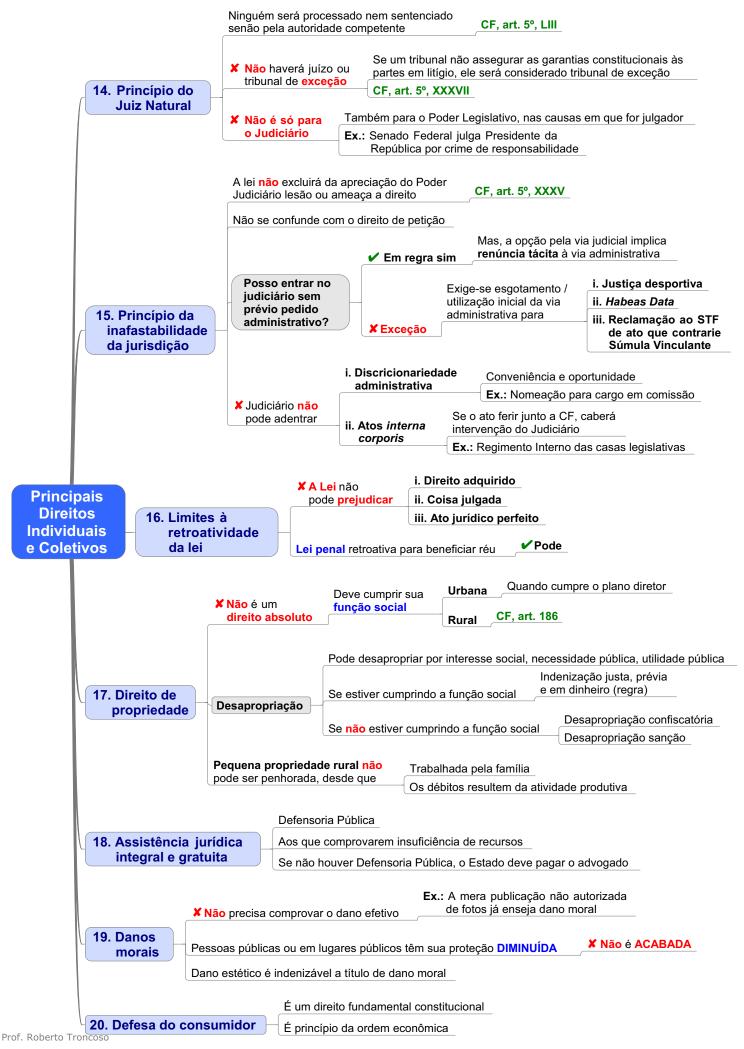
PRINCIPAIS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS I



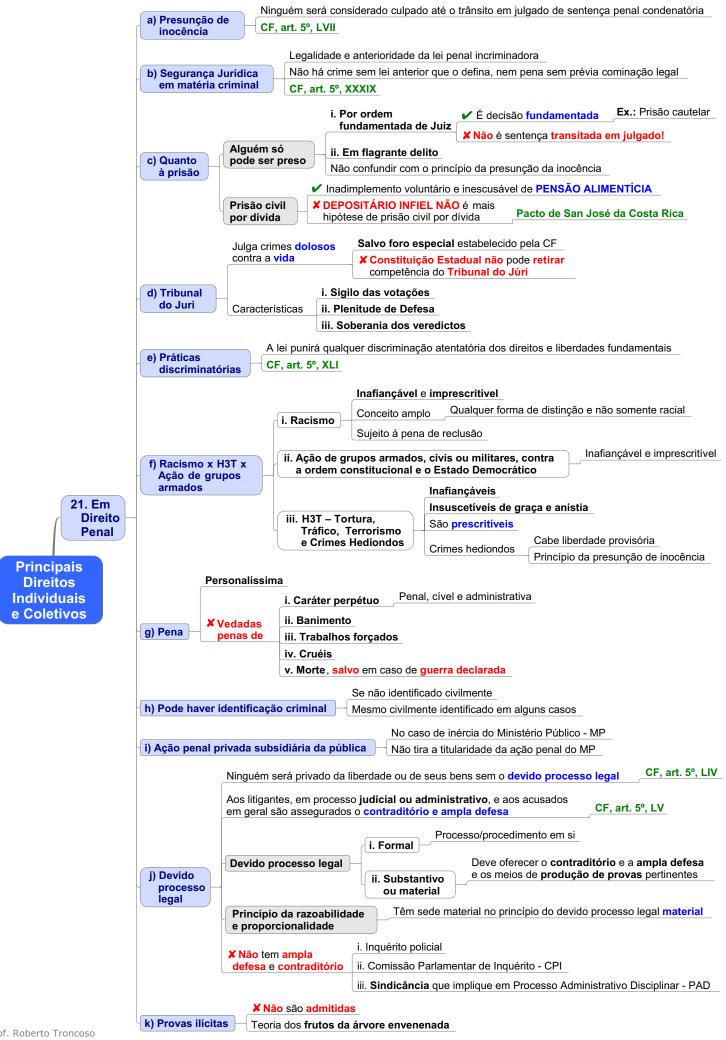
PRINCIPAIS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS II



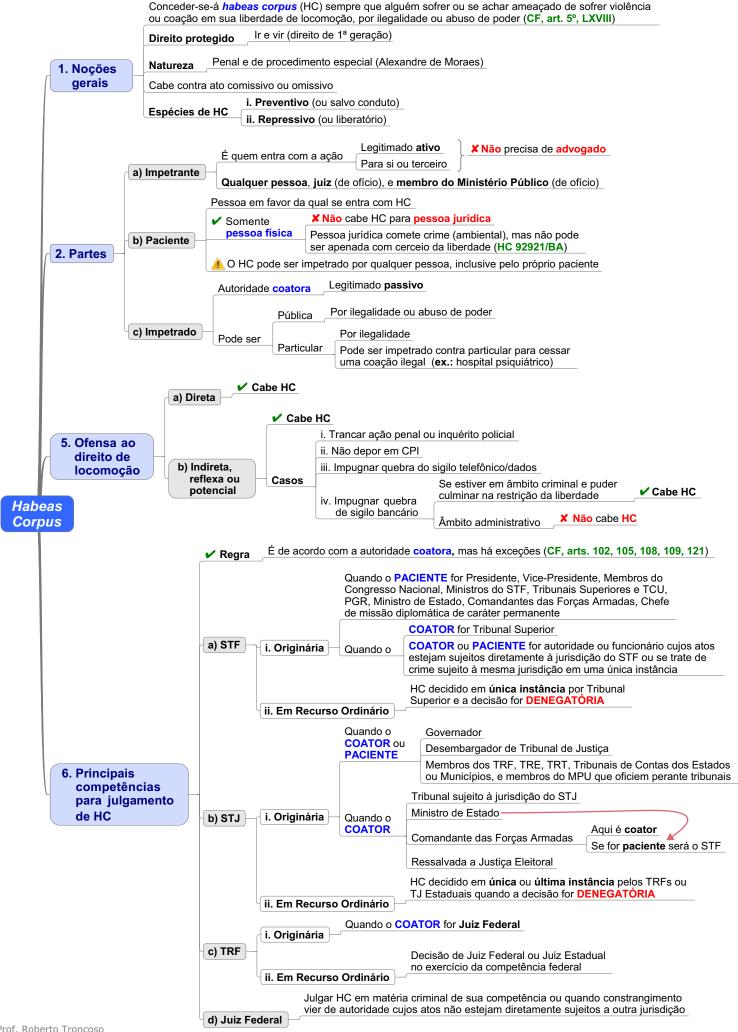
PRINCIPAIS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS III



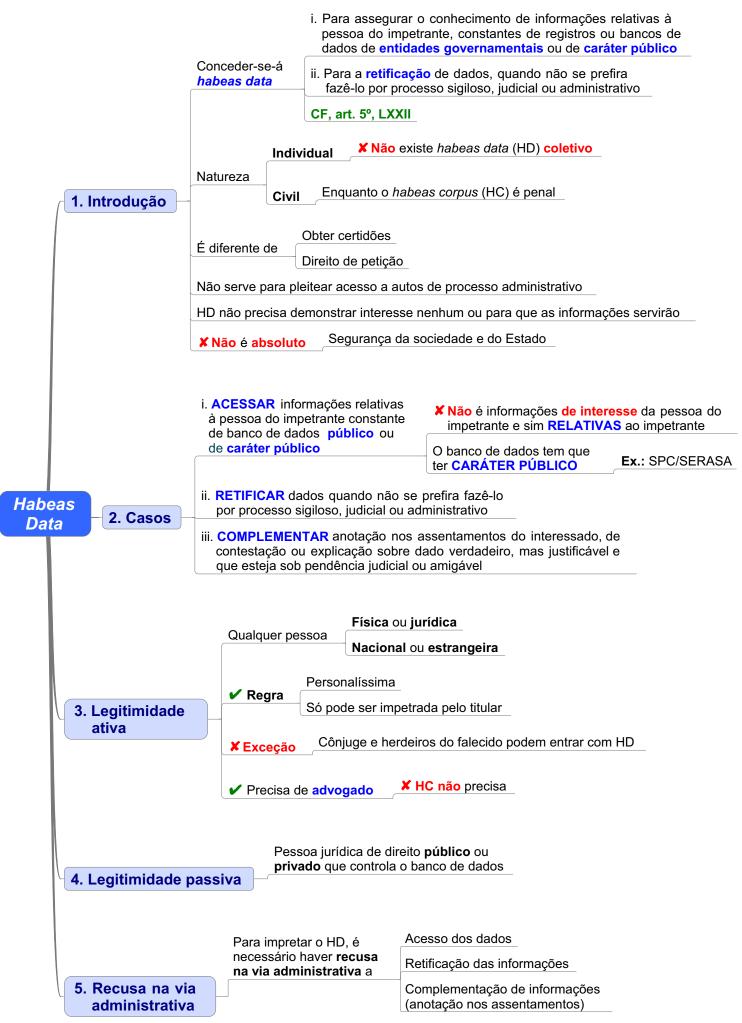
PRINCIPAIS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS IV



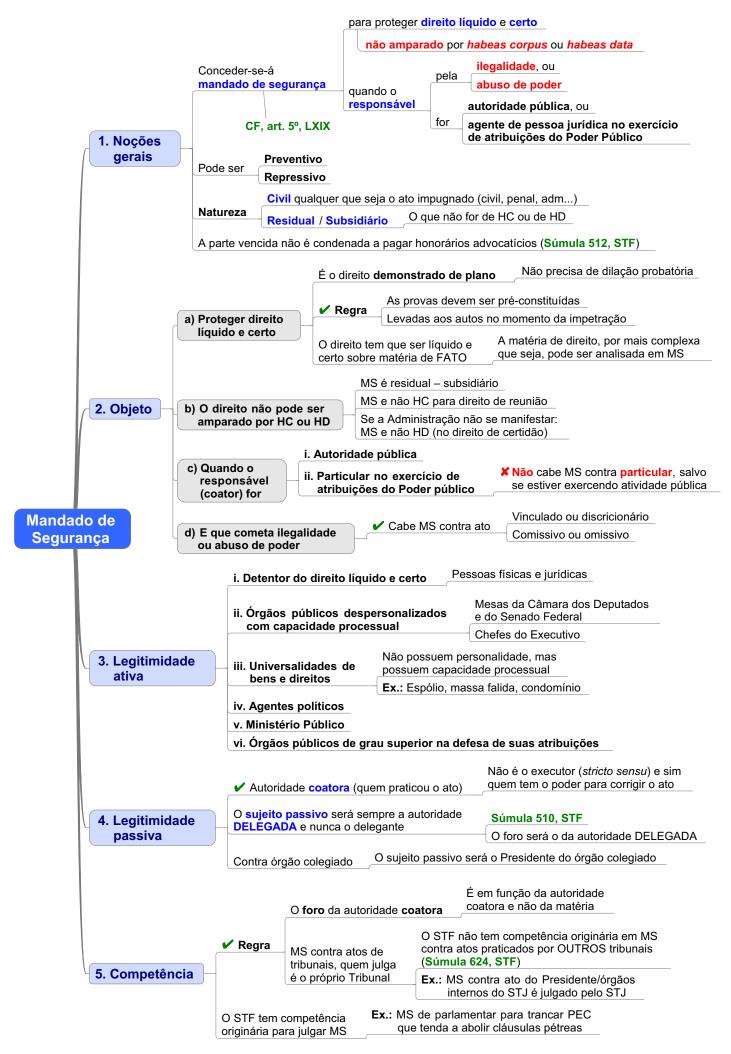
REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS - HABEAS CORPUS



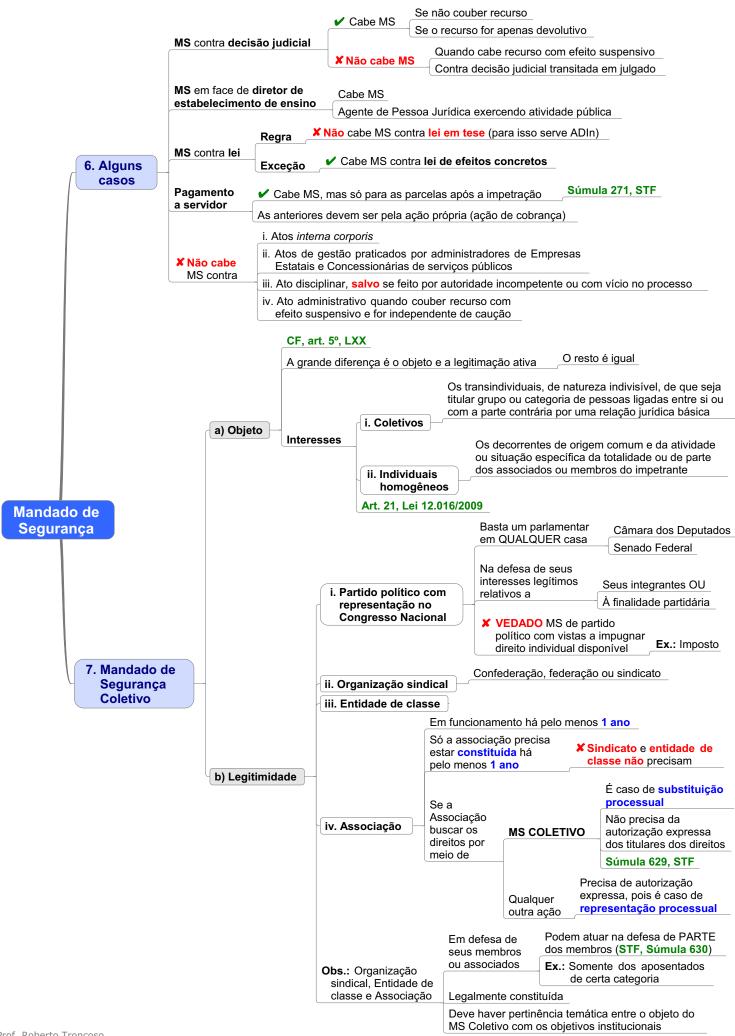
REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS - HABEAS DATA



REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS - MANDADO DE SEGURANÇA I



REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS - MANDADO DE SEGURANÇA II



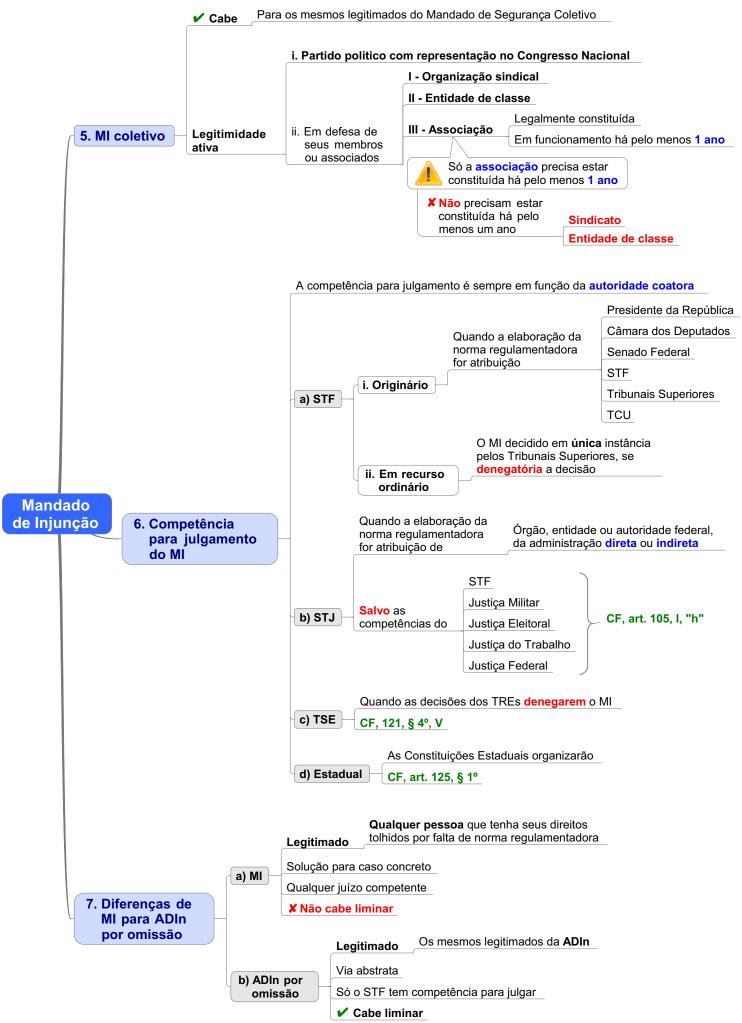
Prof. Roberto Troncoso

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS - MANDADO DE INJUNÇÃO I

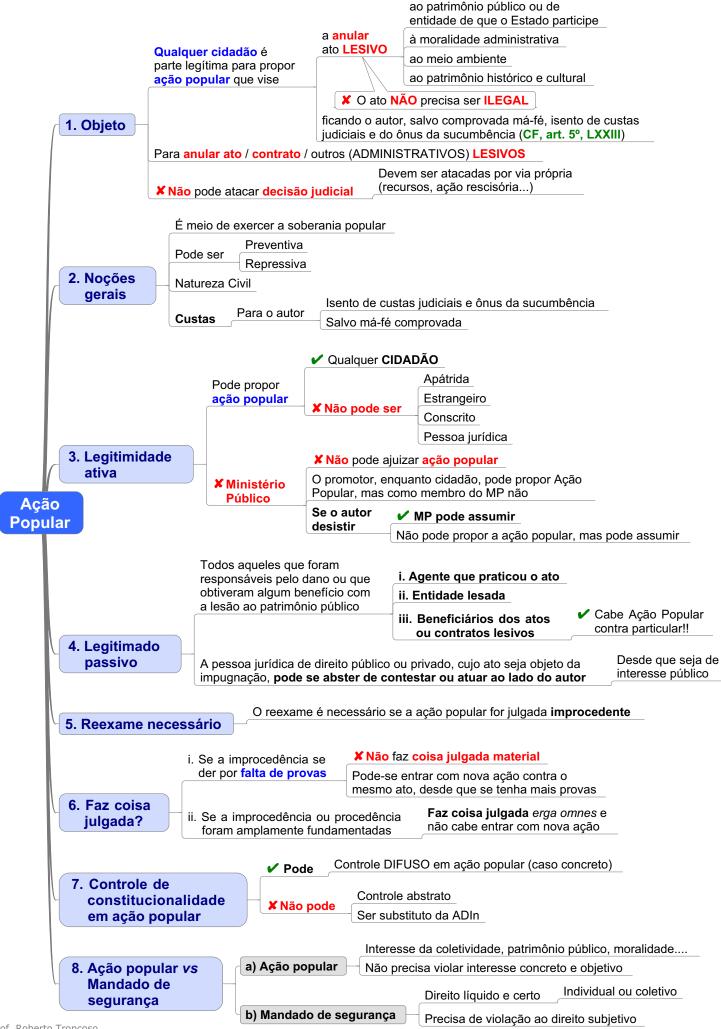
Conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas

inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania (CF, art. 5°, LXXI) i. Dos direitos e liberdades constitucionais MI serve para suprir a falta de norma regulamentadora (infraconstitucional) Nacionalidade 1. Objeto que torne inviável o exercício ii. Das prerrogativas inerentes à Soberania Cidadania Seja assegurado na CF Caso o direito Exija regulamentação Ex.: CF, art 5°, XIII Quando há o dever de legislar Quando a regulamentação não tenha sido feita Cabe MI (em tempo hábil ou prazo razoável) Programáticas ou organizativa / conteúdo orgânico Para normas de eficácia LIMITADA (e impositivas) Sem a regulamentação, não se pode exercer o direito 2. Pressupostos Quando é facultativa Só cabe MI quando a legislação é obrigatória a ação do legislador Para regulamentar normas infraconstitucionais **X** Não Para pedir para suspender lei. Só para fazer lei cabe MI Se já existe norma regulamentadora, Ineficaz mesmo que seja Inconstitucional Para criar direito novo **Mandado** de Injunção Qualquer pessoa que tenha seus direitos tolhidos pela falta de norma regulamentadora a) Ativa Sempre o Só o ente estatal é responsável por elaborar as leis **ESTADO** 3. Legitimidade X Nunca o particular (pois não elabora leis) MI contra quem detém a iniciativa de propor a lei b) Passiva Se for contra falta de Lei de iniciativa privativa MI contra o Ex.: Iniciativa privativa Presidente do Presidente O Judiciário declara a mora e torna o direito exercitável Vale erga omnes até legislação vir i. Coletiva / geral Vale inter partes O Judiciário provê o direito imediatamente Direta a) Teoria O Judiciário dá um prazo ii. Individual concretista para o legislador agir 4. Efeitos Intermediária Caso o responsável permaneça inerte, o direito é concretizado Decreta-se a mora do poder omisso, O STF tem se posicionado reconhecendo formalmente sua inércia conforme a teoria CONCRETISTA É viabilizado o exercício do direito O Judiciário apenas declara a mora do poder omisso b) Teoria não concretista

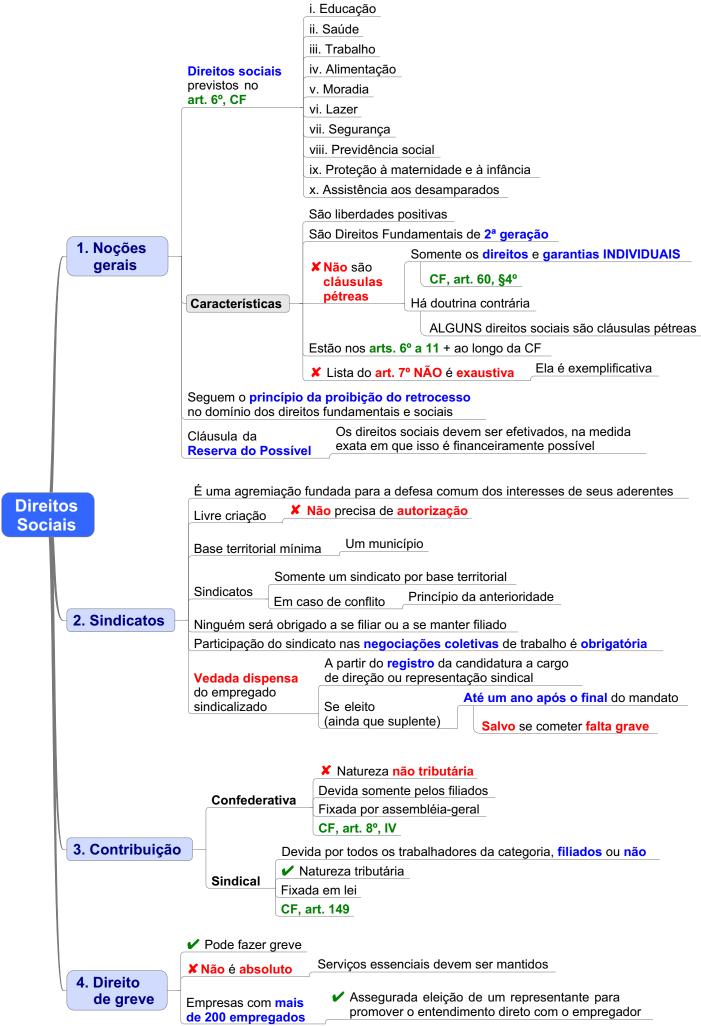
REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS - MANDADO DE INJUNÇÃO II



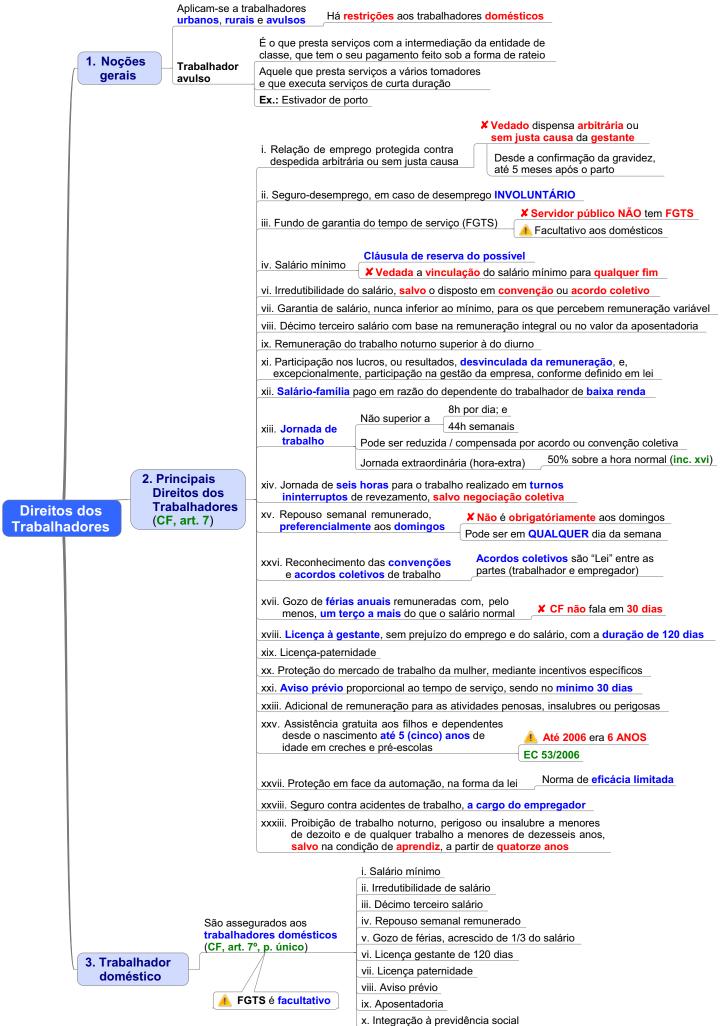
REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS - AÇÃO POPULAR



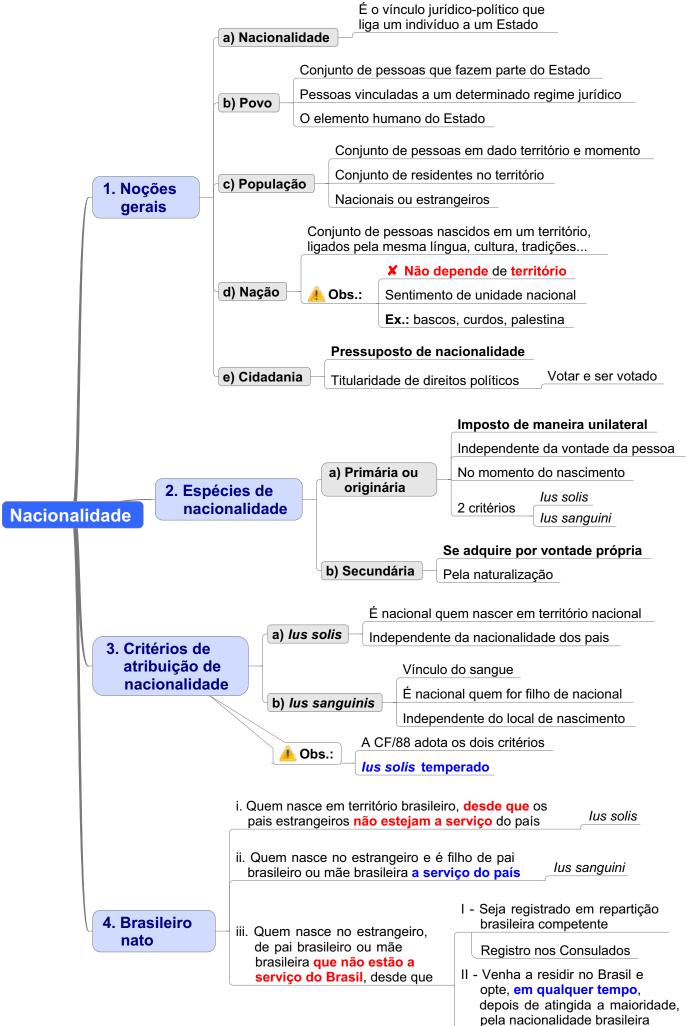
DIREITOS SOCIAIS I



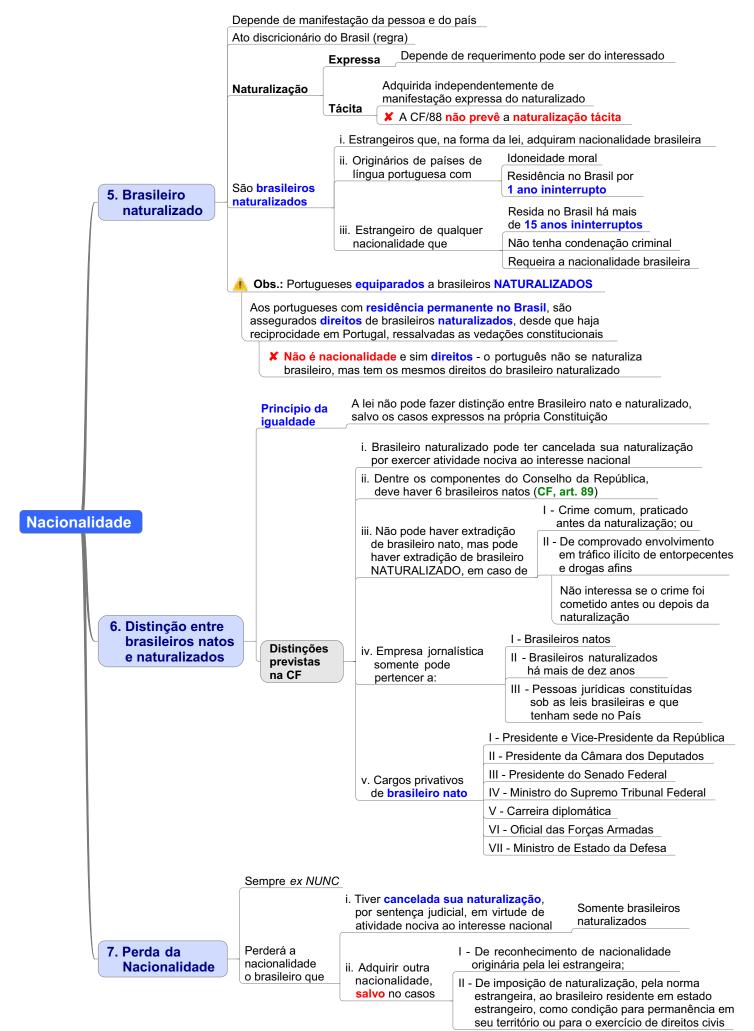
DIREITOS SOCIAIS II - DIREITO DOS TRABALHADORES



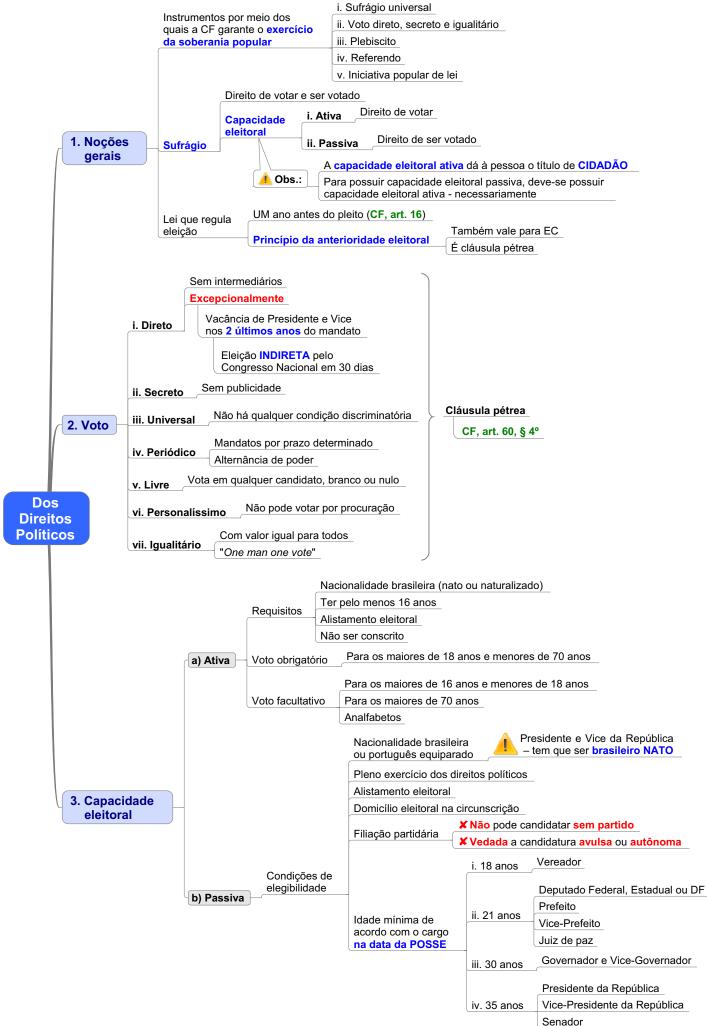
DA NACIONALIDADE I



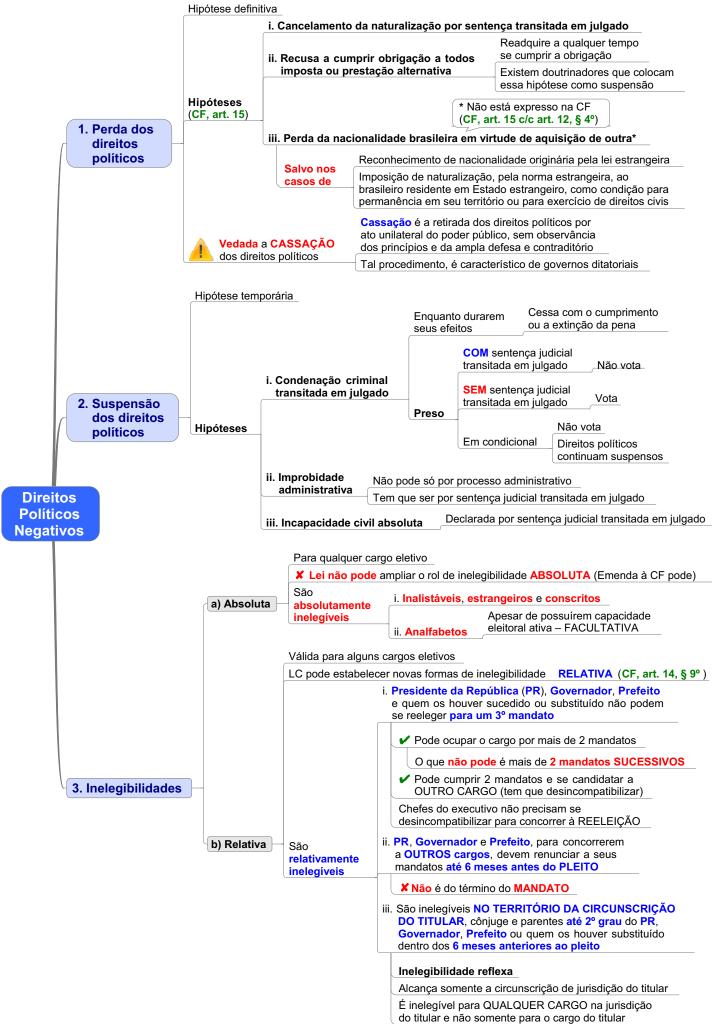
DA NACIONALIDADE II



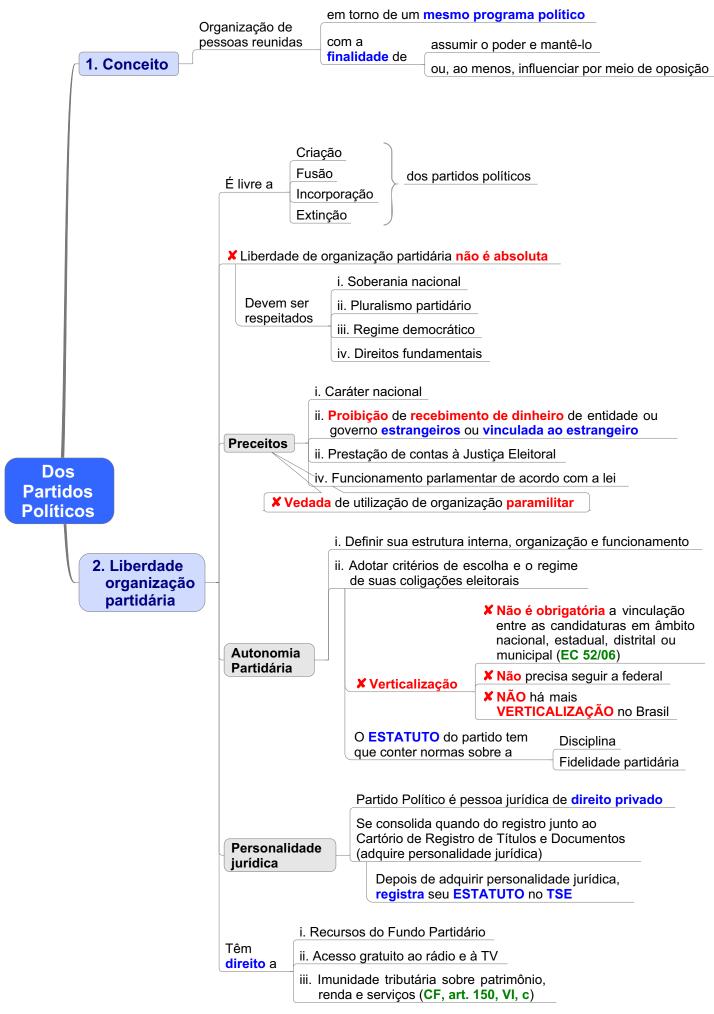
DOS DIREITOS POLÍTICOS I



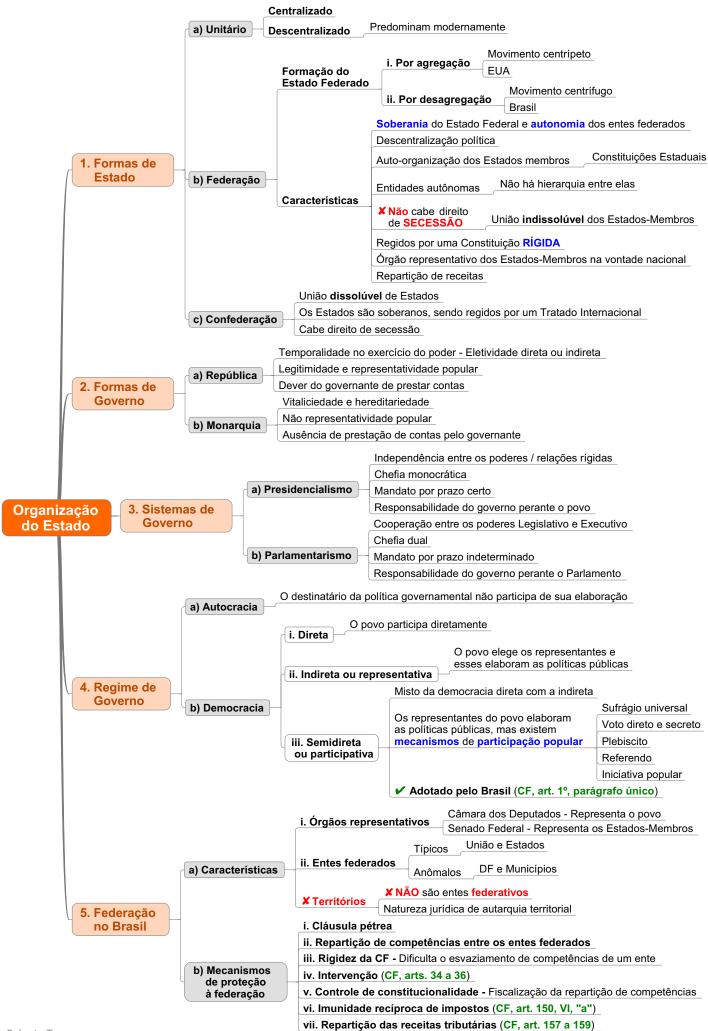
DIREITOS POLÍTICOS NEGATIVOS



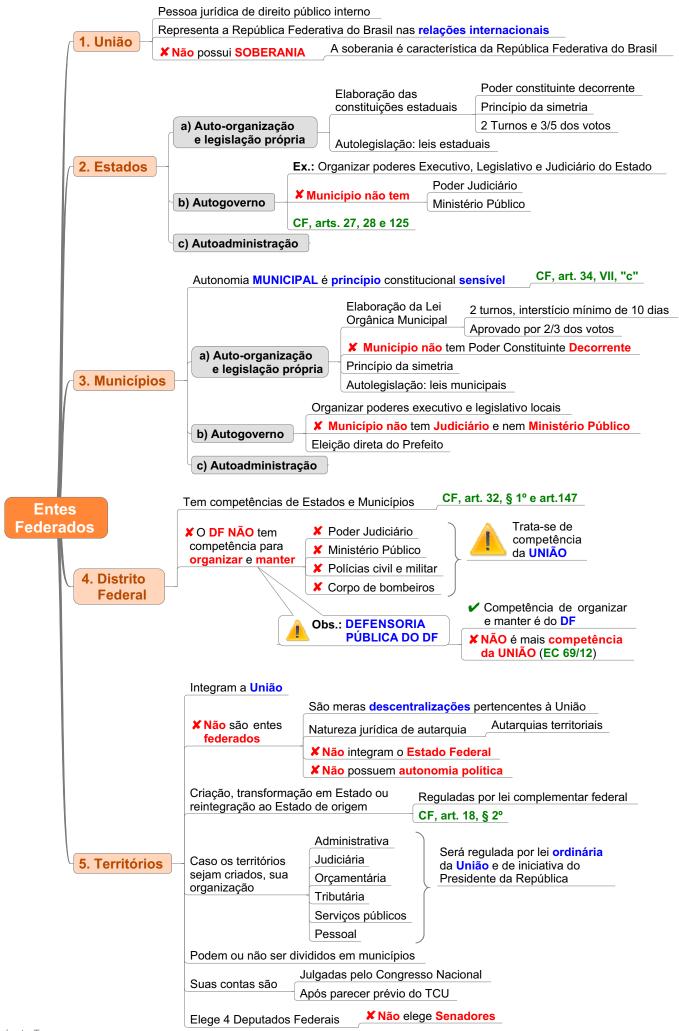
DOS PARTIDOS POLÍTICOS



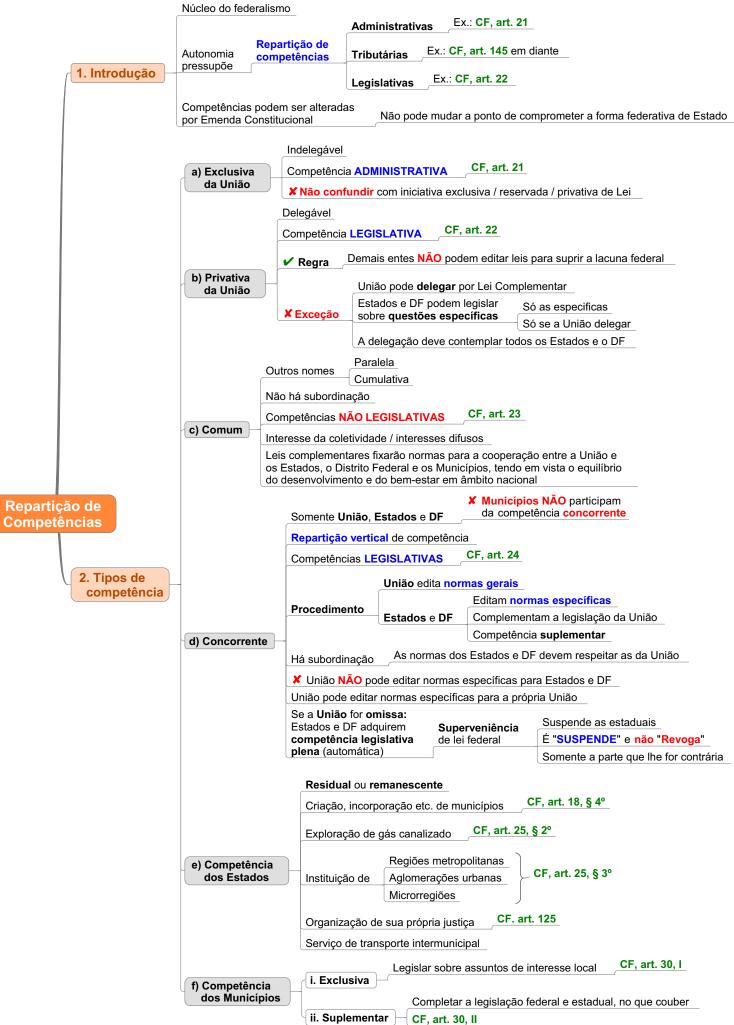
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO - VISÃO GERAL



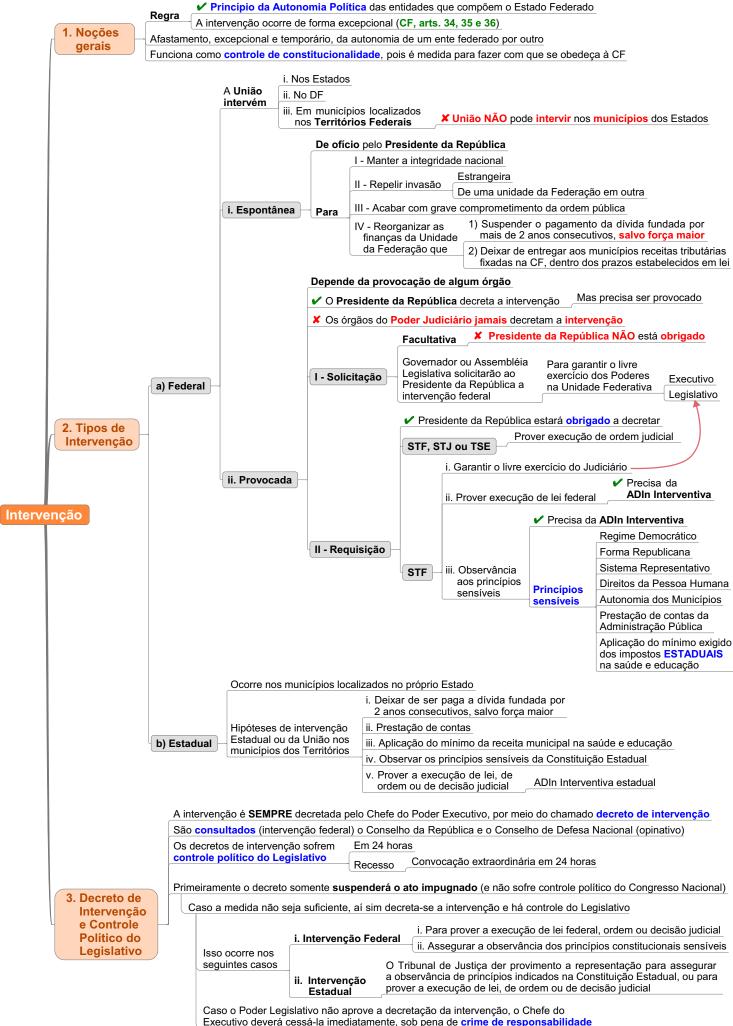
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO - ENTES FEDERADOS



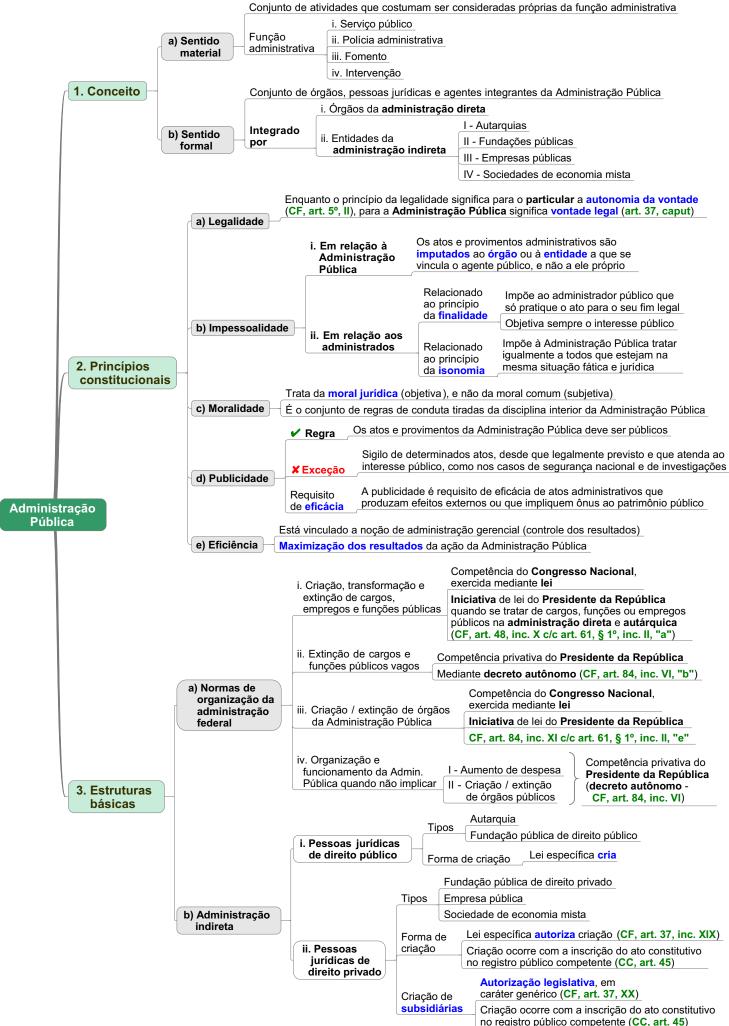
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO - REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS



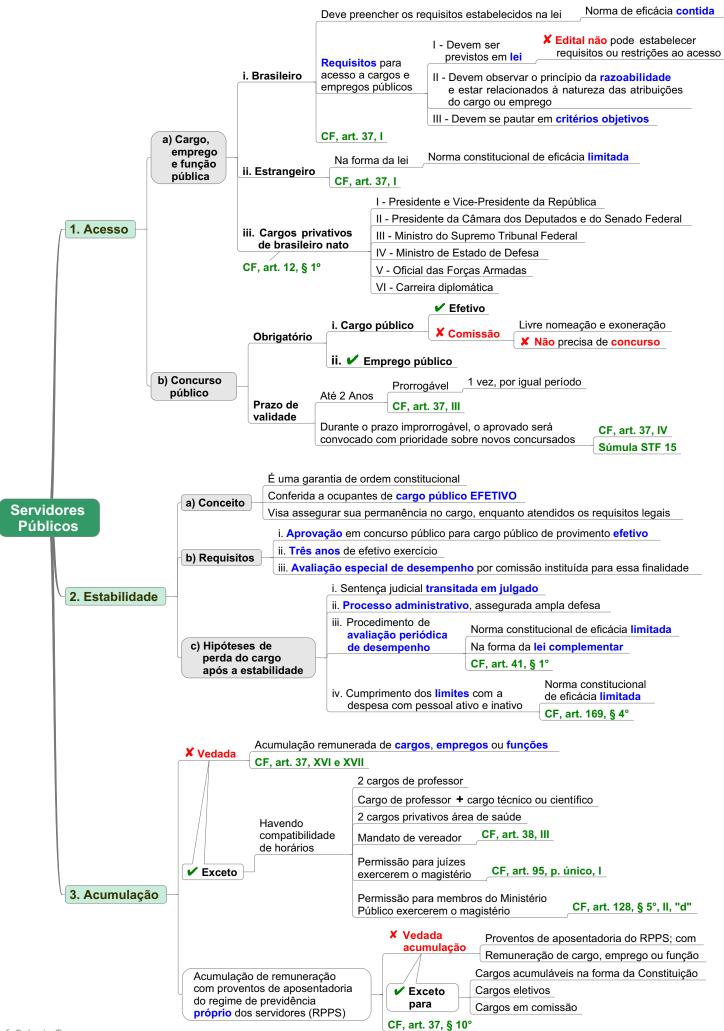
INTERVENÇÃO



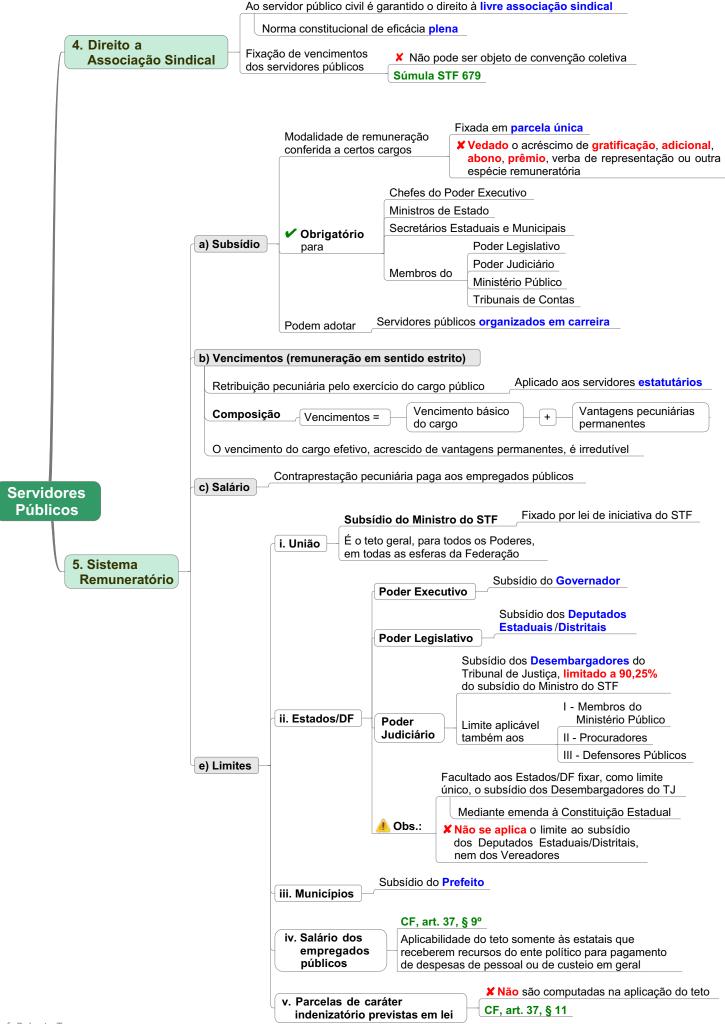
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



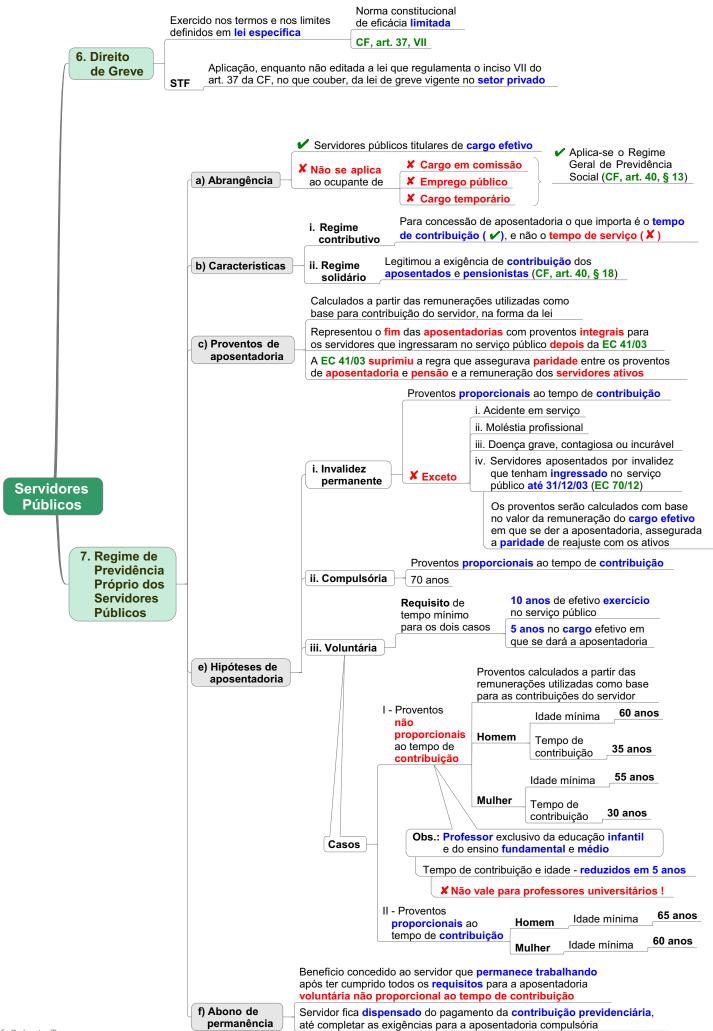
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SERVIDORES PÚBLICOS I



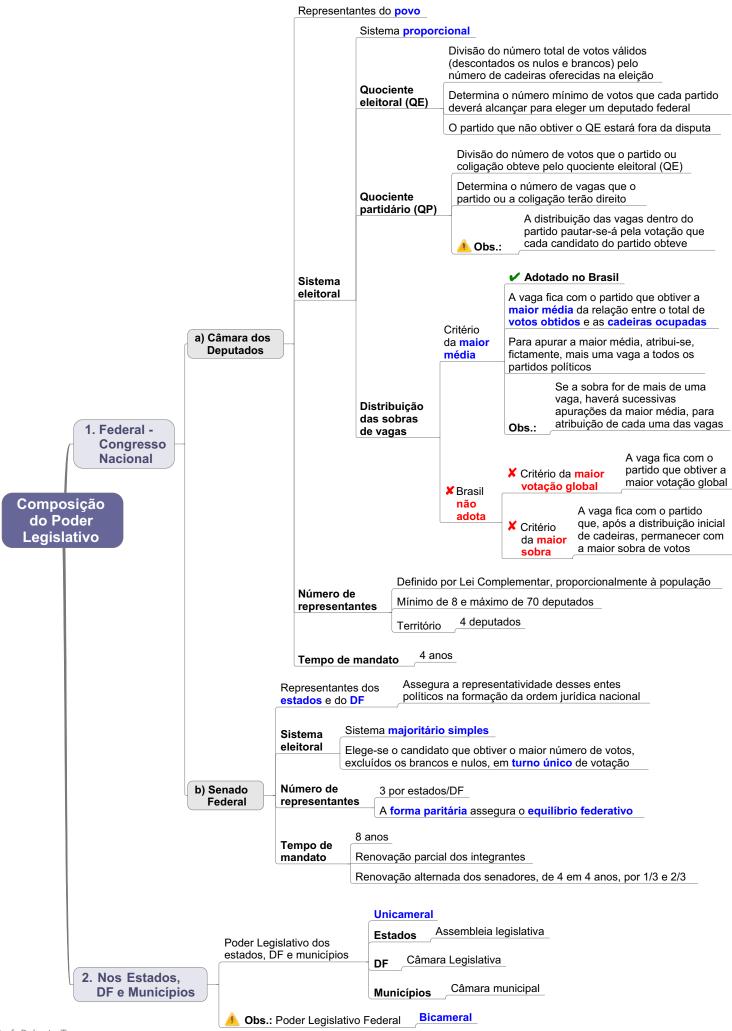
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SERVIDORES PÚBLICOS II



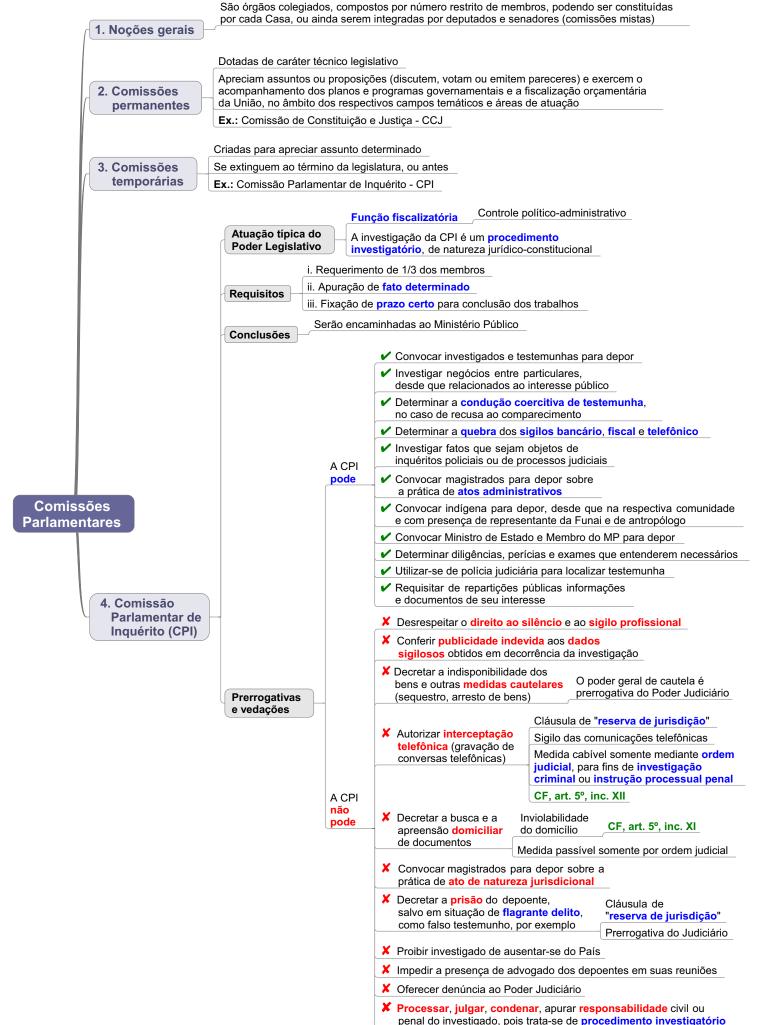
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SERVIDORES PÚBLICOS III



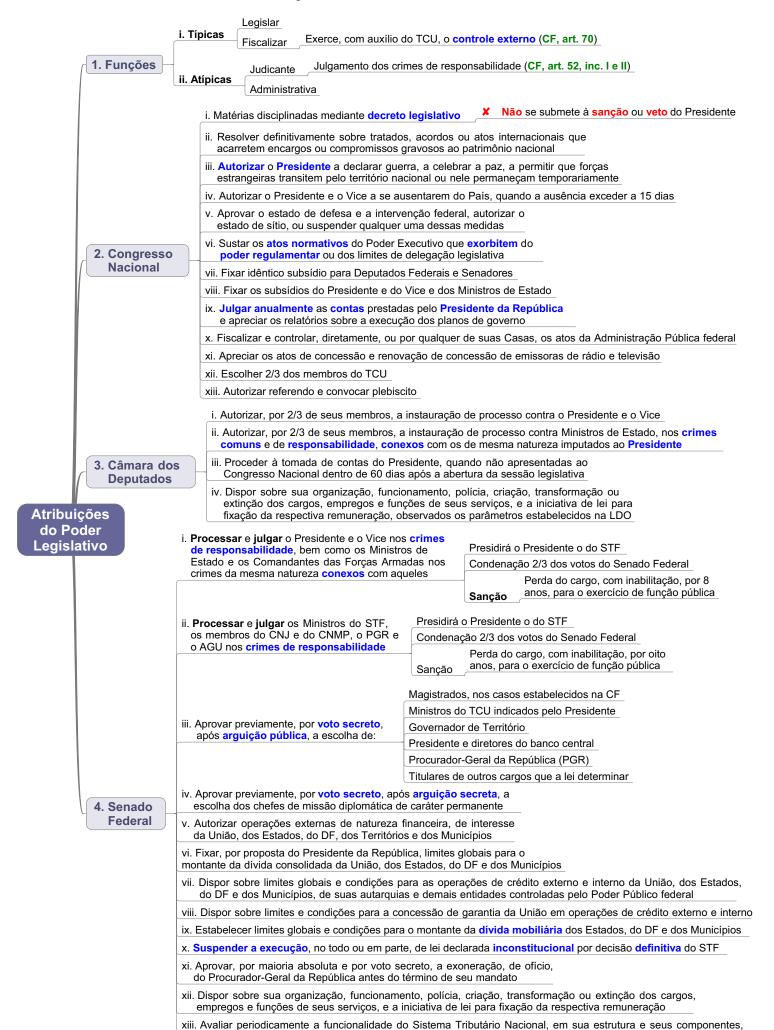
COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO - COMISSÕES PARLAMENTARES



ATRIBUIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

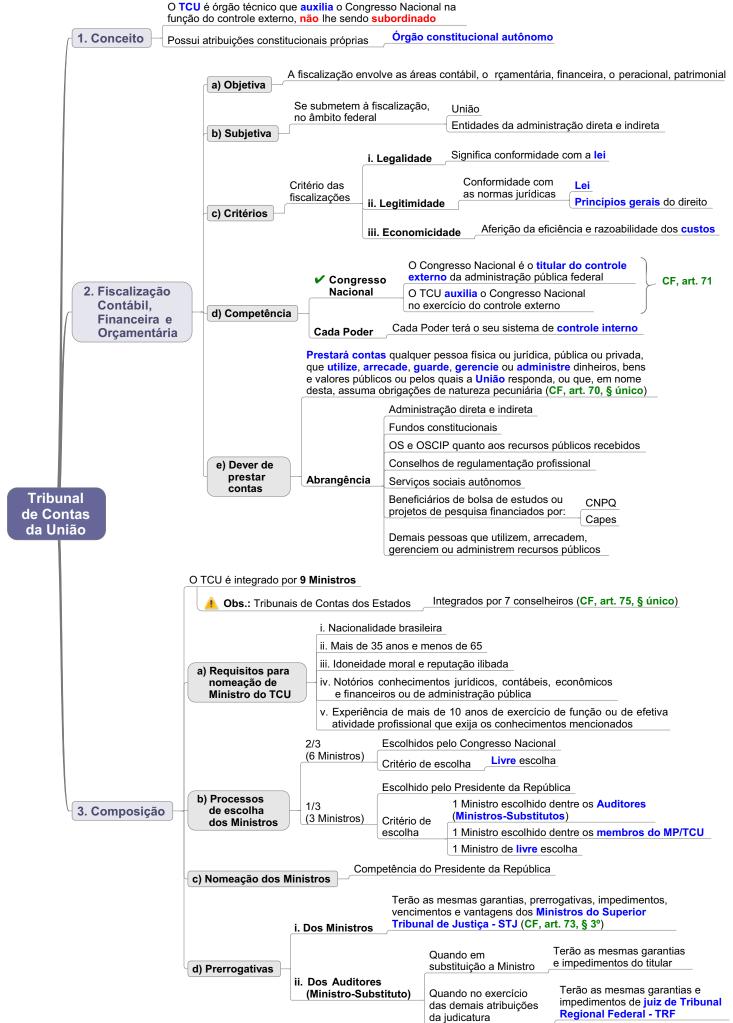


e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do DF e dos Municípios

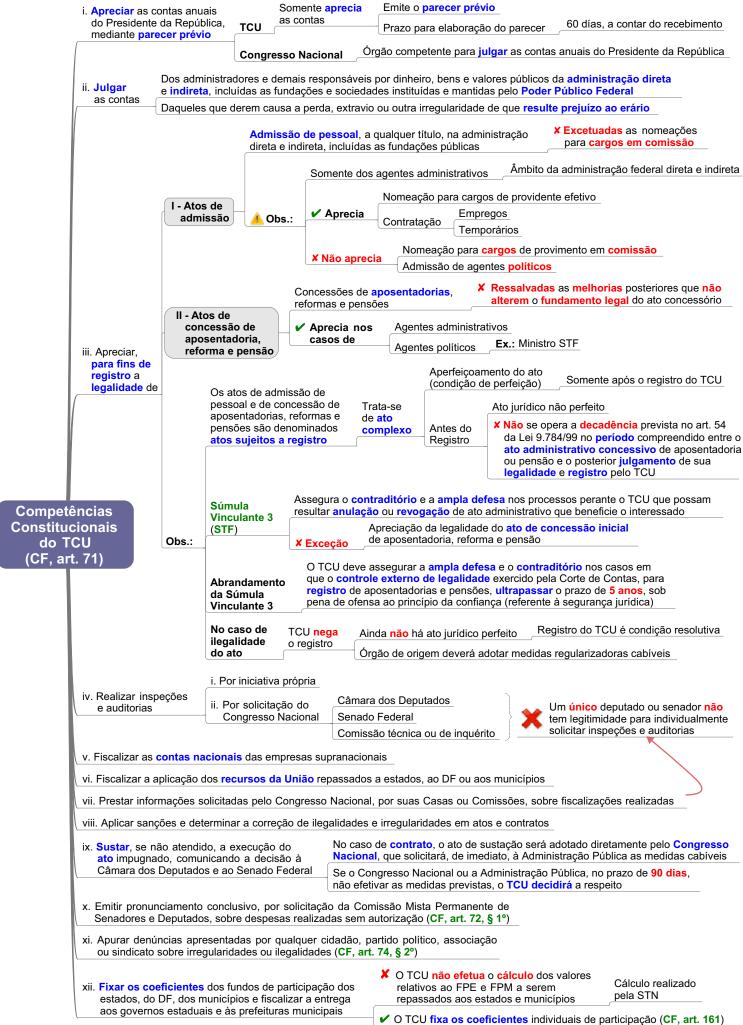
PODER LEGISLATIVO - ESTATUTO DOS CONGRESSISTAS

Deputados e senadores são invioláveis, civil e penalmente, por suas opiniões, palavras e votos Deve haver relação de pertinência entre a manifestação 1. Imunidade do parlamentar e o exercício do mandato eletivo material Desde a diplomação Momento Trata-se de imunidade processual i. Flagrante de crime inafiançável X Não poderão ser presos, salvo: ii. Sentença judicial transitada em julgado Autos serão remetidos, dentro de 24 horas, a) Em relação à Casa respectiva, para que, pelo voto dos à prisão seus membros, resolva sobre a prisão Imunidade para crime praticado antes ou após a diplomação 🦺 Obs.: É a possibilidade de sustação do andamento do processo decorrente de crime praticado após a 2. Imunidade diplomação, por deliberação de maioria absoluta formal da respectiva Casa, dada a iniciativa de partido político nela representado STF processa e julga sem necessidade de autorização Estatuto dos Crime praticado STF dá ciência à Casa Legislativa após a Congressistas Diplomação b) Em relação Partido político nela ao processo representado, poderá solicitar a sustação do processo Crime praticado antes X Não há imunidade da Diplomação Os deputados e senadores, desde a expedição do diploma, serão submetidos a julgamento perante o STF 3. Foro por X Não alcança as ações de natureza cível prerrogativa ajuizadas contra congressistas de função i. Ministro de Estado Os congressistas não ii. Governador de Território perderão o mandato se iii. Secretário de Estado, do DF, de investidos nos cargos de: Território, de Prefeitura de Capital iv. Chefe de missão diplomática temporária 4. Afastamento do Poder X Não leva consigo as Legislativo Parlamentar afastado imunidades material e formal para exercício de cargo no Poder Executivo Mantém o direito ao foro por prerrogativa de função

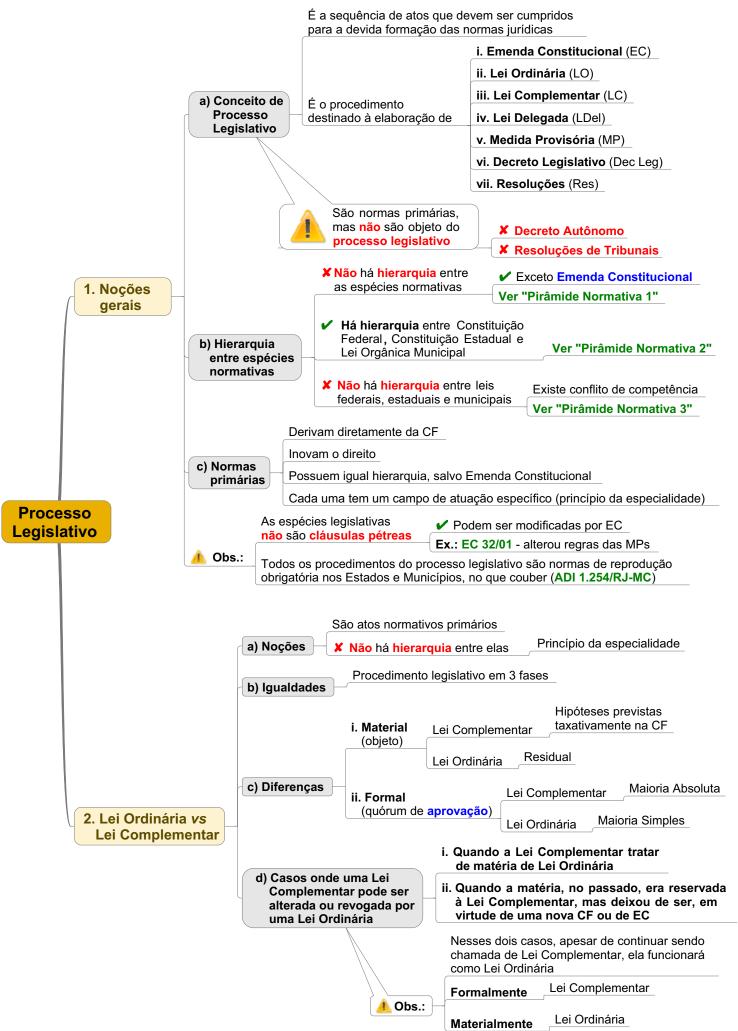
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU



COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO TCU



PROCESSO LEGISLATIVO - VISÃO GERAL



PIRÂMIDE NORMATIVA 1

CF + Emenda Constitucional

Tratados internacionais sobre **Direitos Humanos** aprovados pelo procedimento **especial**

Tratados internacionais sobre

Direitos Humanos aprovados pelo
procedimento ordinário
(SUPRALEGAL)

Lei Ordinária + Lei Complementar + Lei Delegada + Decreto Legislativo + Resolução da Câmara, do Senado, do Congresso e dos Tribunais + Medida Provisória + Decreto Autônomo + Tratados internacionais SEM SER sobre Direitos Humanos aprovados pelo procedimento ordinário

Decreto REGULAMENTAR, Portaria, Resolução, Instrução Normativa e demais normas infralegais

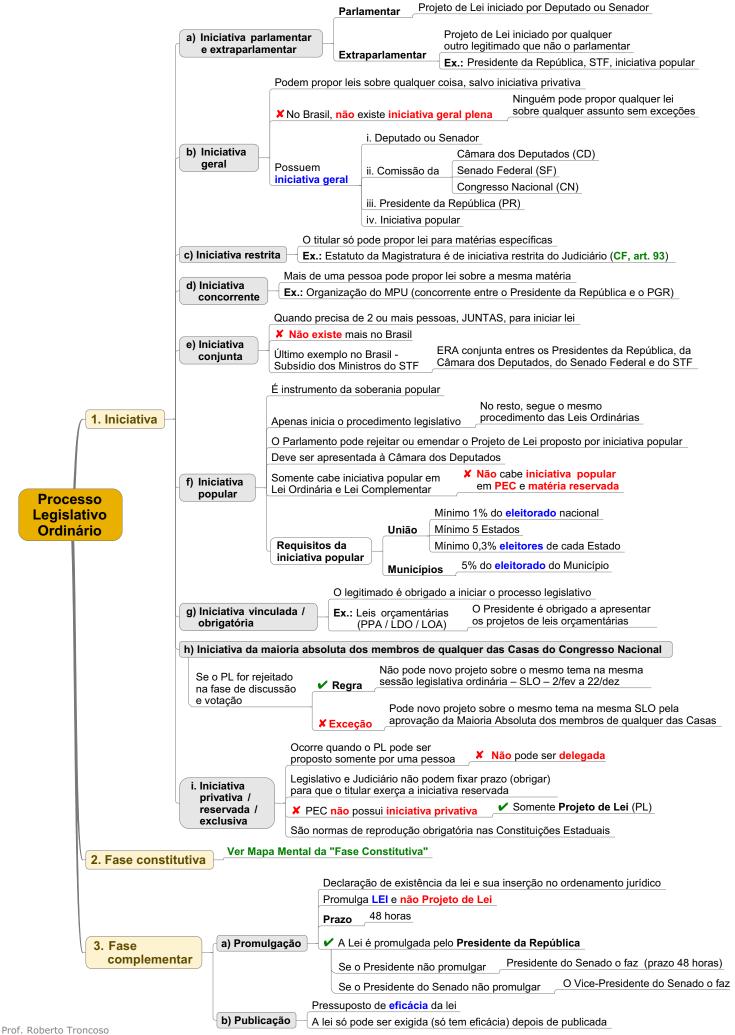
PIRÂMIDE NORMATIVA 2

Constituição Federal Constituição Estadual Lei Orgânica Municipal

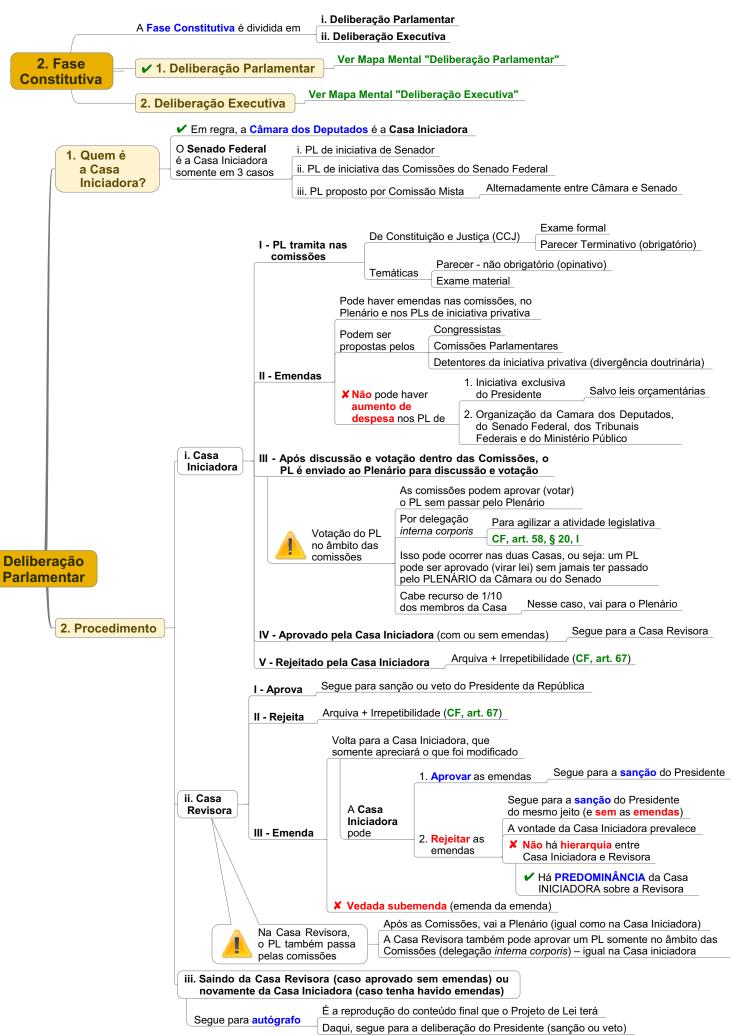
PIRÂMIDE NORMATIVA 3



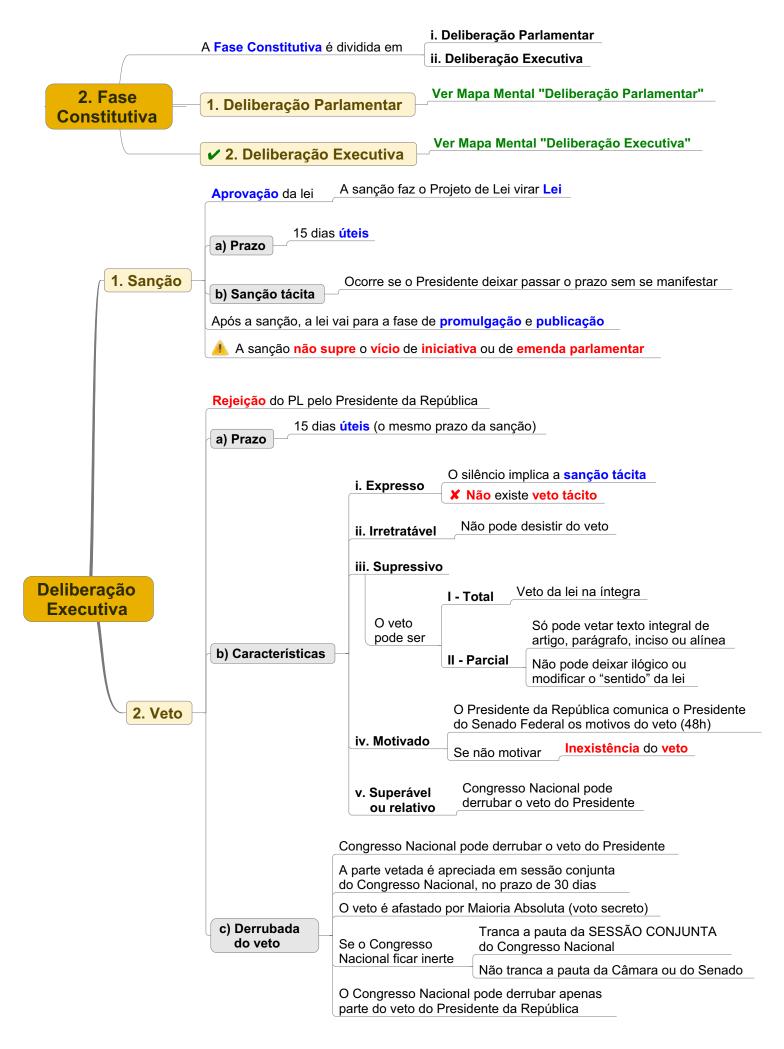
PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO



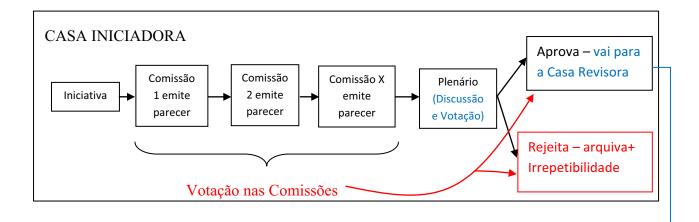
FASE CONSTITUTIVA I - DELIBERAÇÃO PARLAMENTAR

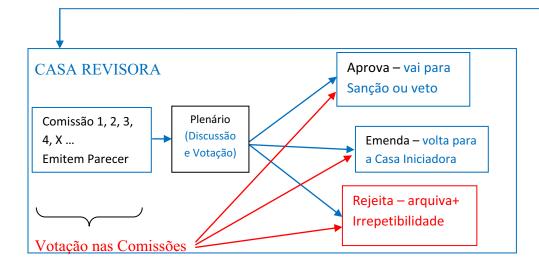


FASE CONSTITUTIVA II - DELIBERAÇÃO EXECUTIVA



MAPA 1 DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO



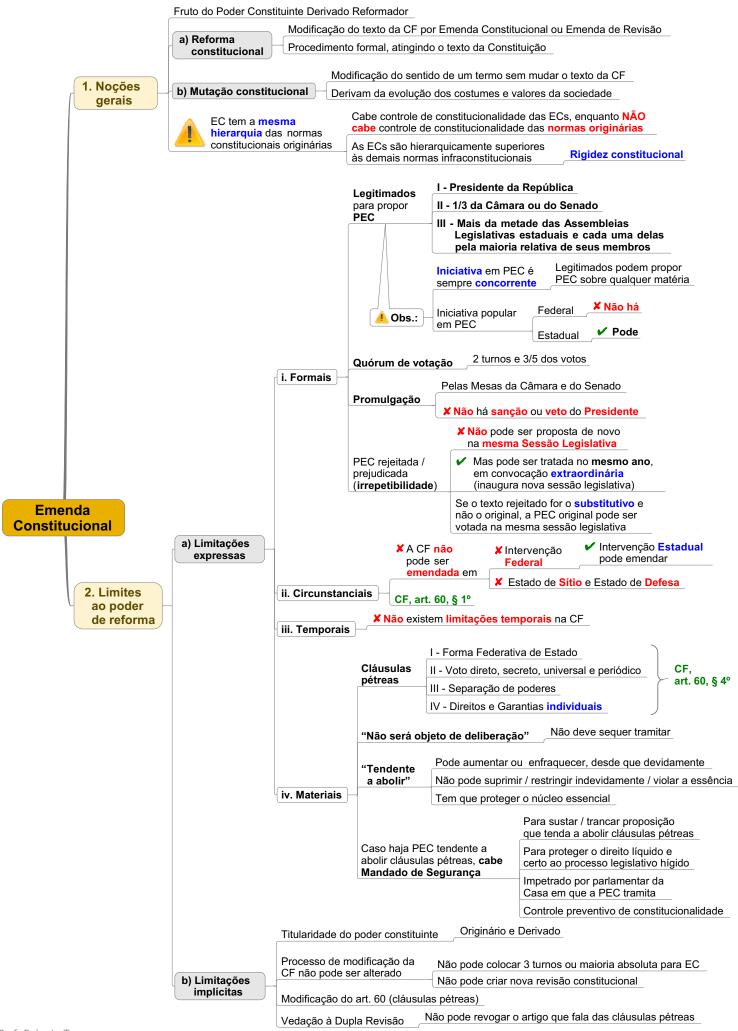


MAPA 2 DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO

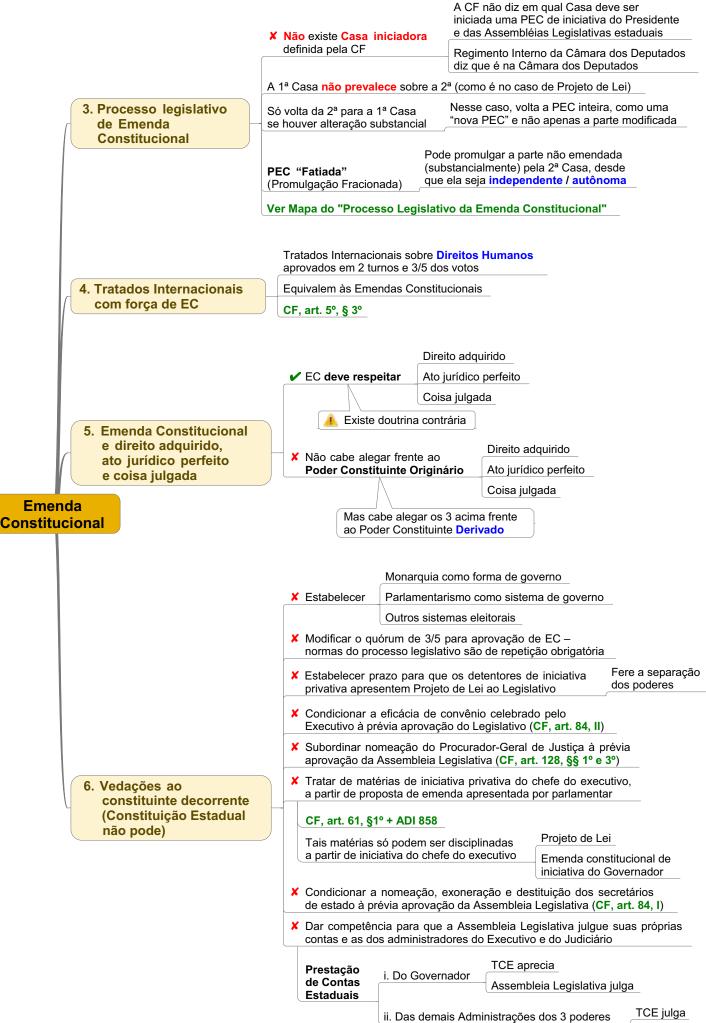
46

irrepetibilidade Arquiva + Publica: sem prazo Nao tem prazo Rejeição do Manutenção Promulga 48h do veto Veto VPSF PSF 48h Publica Fase Complementar Sessão conjunta Voto Secreto C_{N}^{N} 30 dias MA Promulga 48h do veto Razões PSF 48h Presidente da 15 dias úteis 15 dias úteis República Sanção Veto → Autógrafo emendas Rejeita irrepetibilidade Iniciadora Arquiva + Alterações Revisora Casa Casa **Fase Constitutiva** emendas Aprova irrepetibilidade Alterações Arquiva + Iniciadora Casa Fase de Iniciativa arts. 63 a 67, Iniciativa 69 e 61

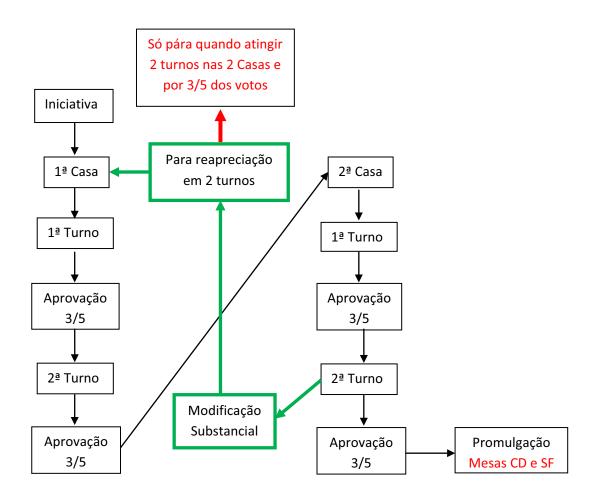
PROCESSO LEGISLATIVO - EMENDA CONSTITUCIONAL I



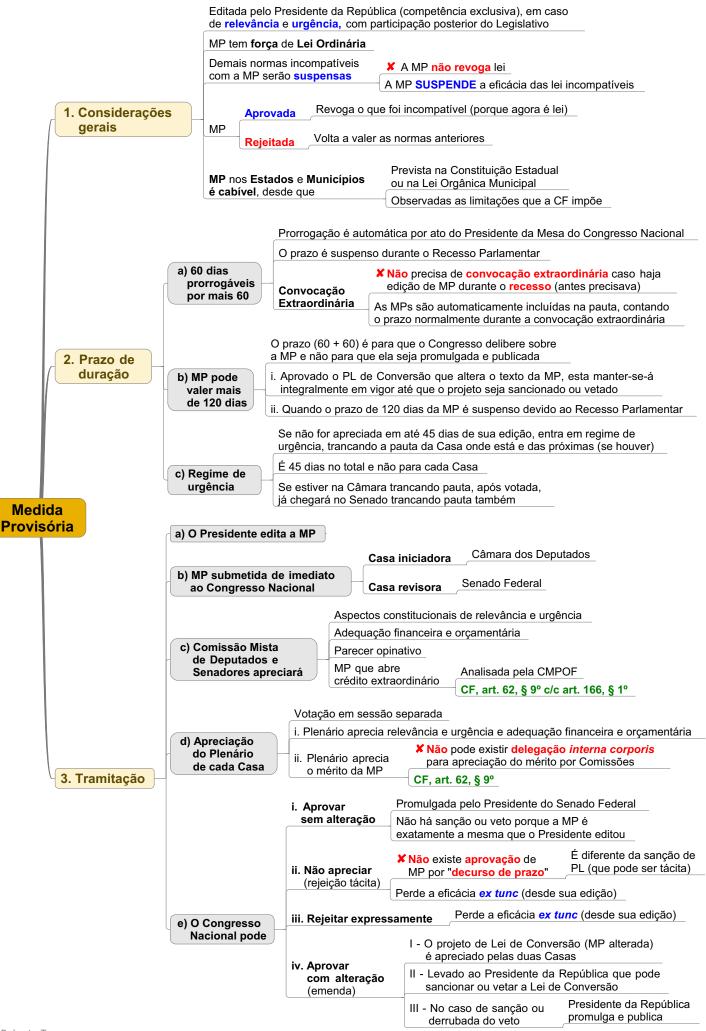
PROCESSO LEGISLATIVO - EMENDA CONSTITUCIONAL II



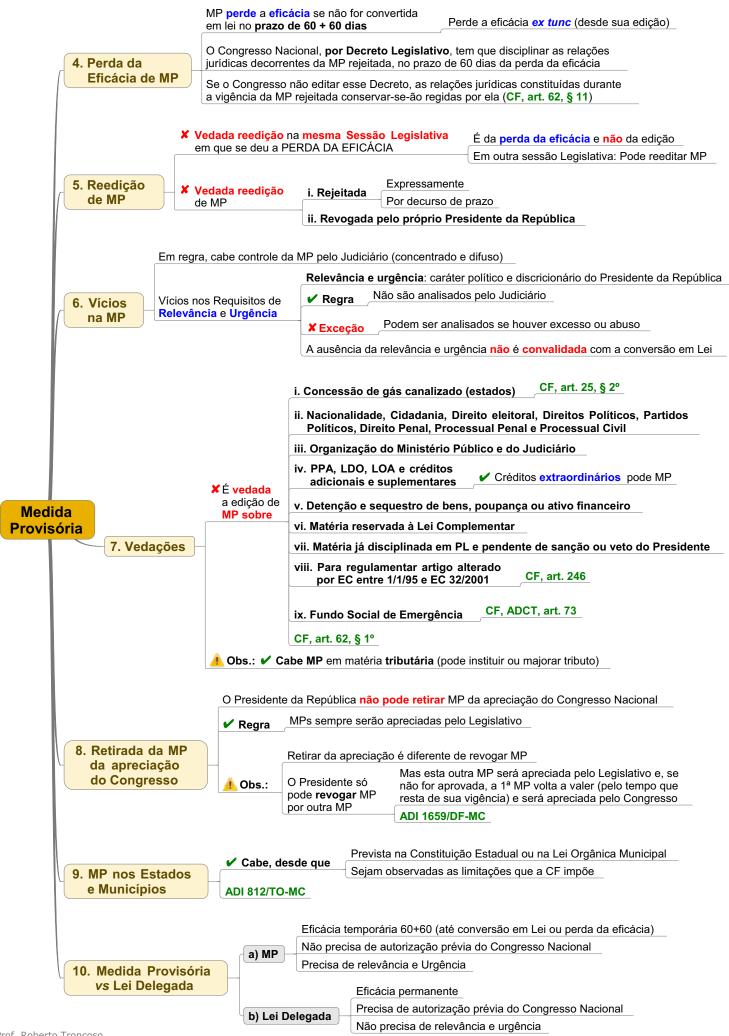
MAPA DO PROCESSO LEGISLATIVO DA EMENDA CONSTITUCIONAL



PROCESSO LEGISLATIVO - MEDIDA PROVISÓRIA I

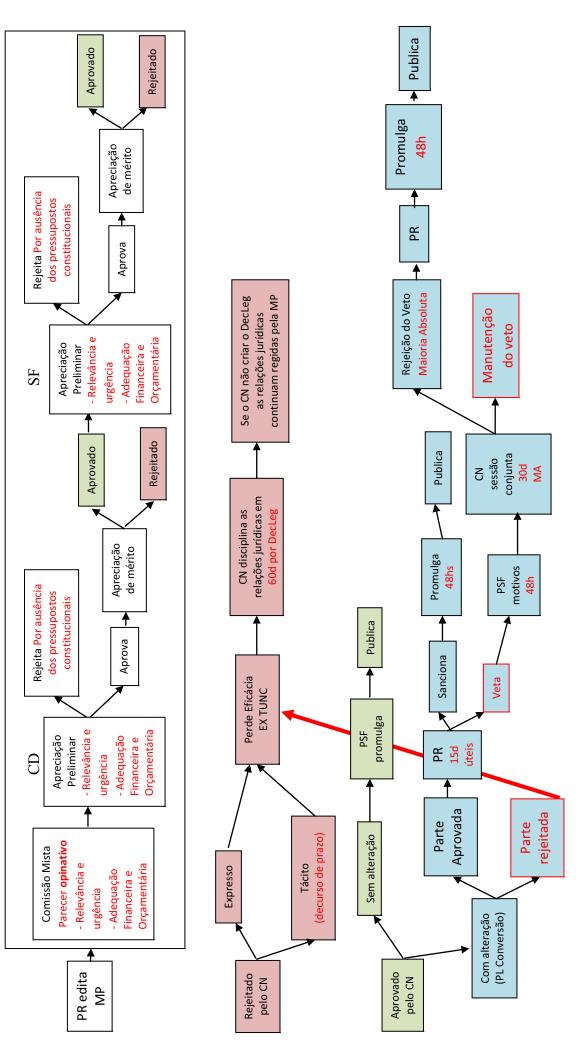


PROCESSO LEGISLATIVO - MEDIDA PROVISÓRIA II

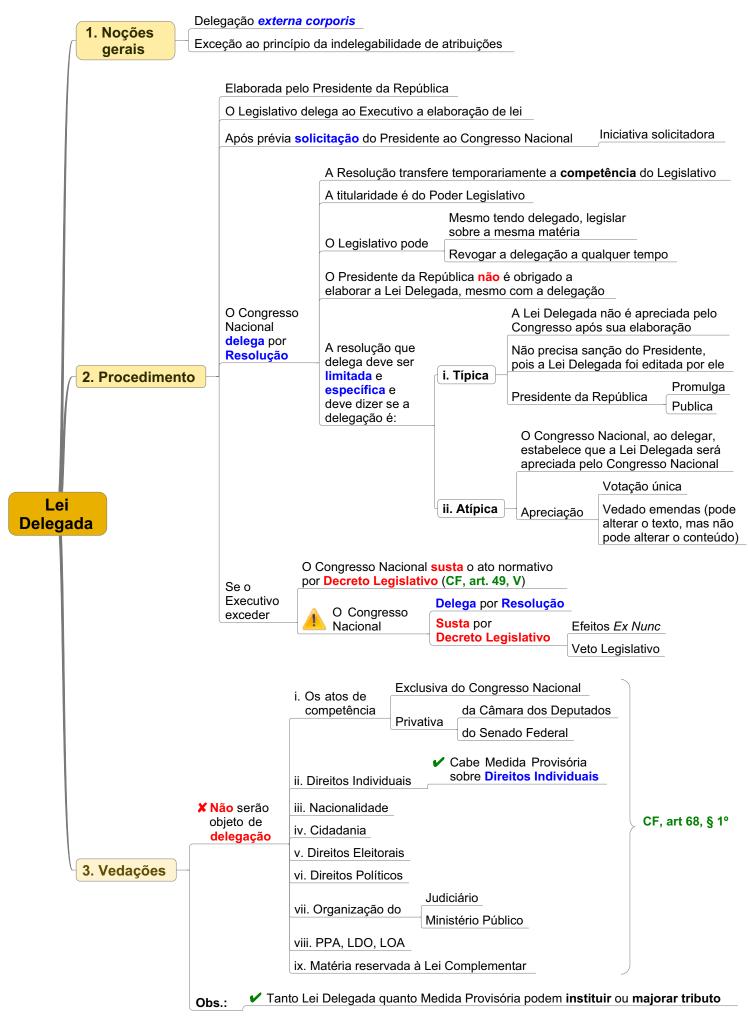


PROCESSO LEGISLATIVO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS

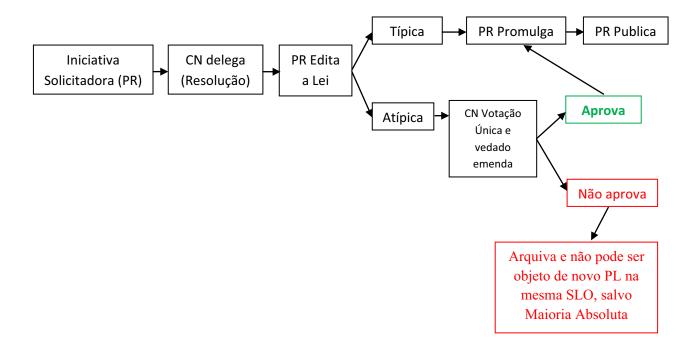
CN – 60+60 (Urgência a partir de 45 dias)



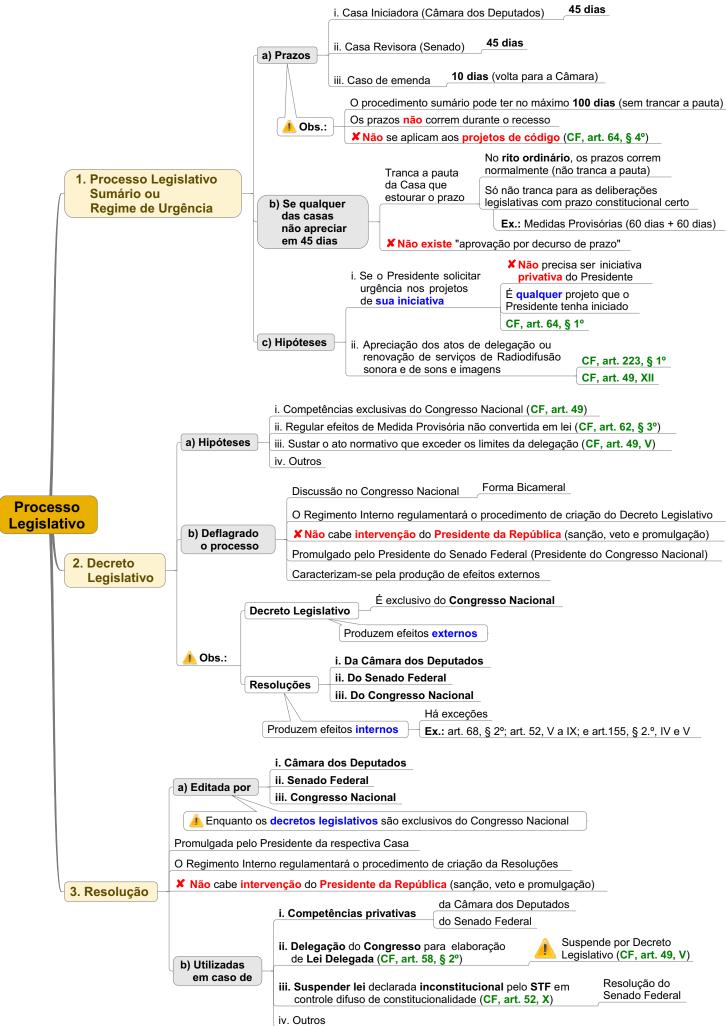
PROCESSO LEGISLATIVO - LEI DELEGADA



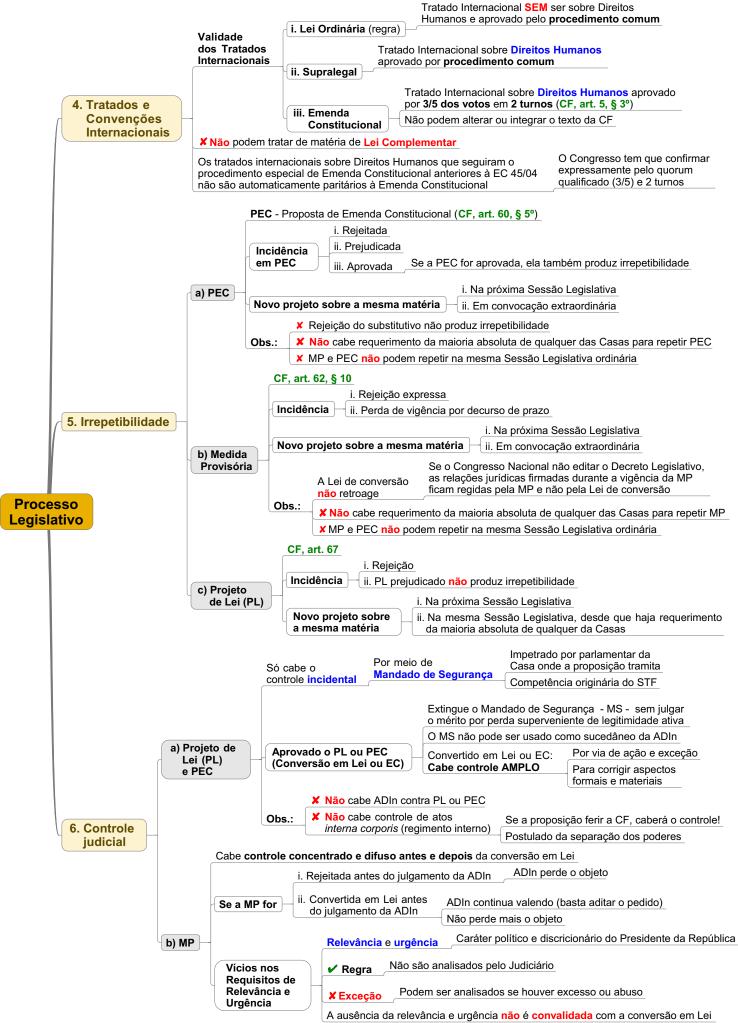
PROCEDIMENTO DA LEI DELEGADA



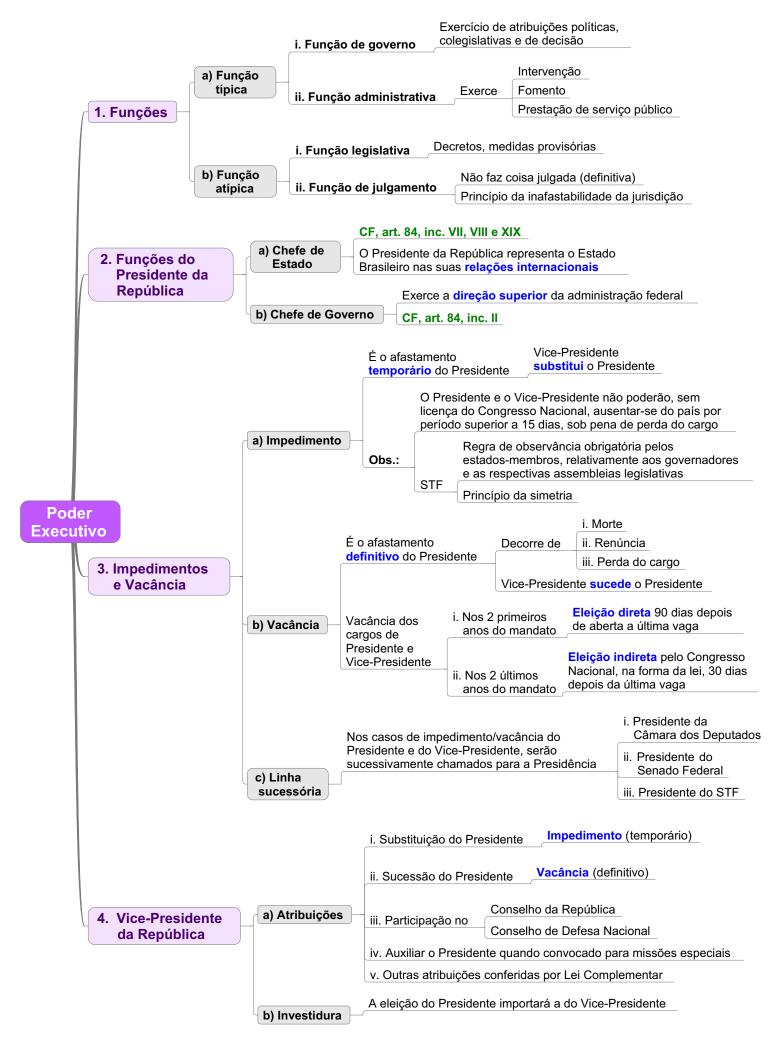
PROCESSO LEGISLATIVO - DEMAIS ESPÉCIES NORMATIVAS



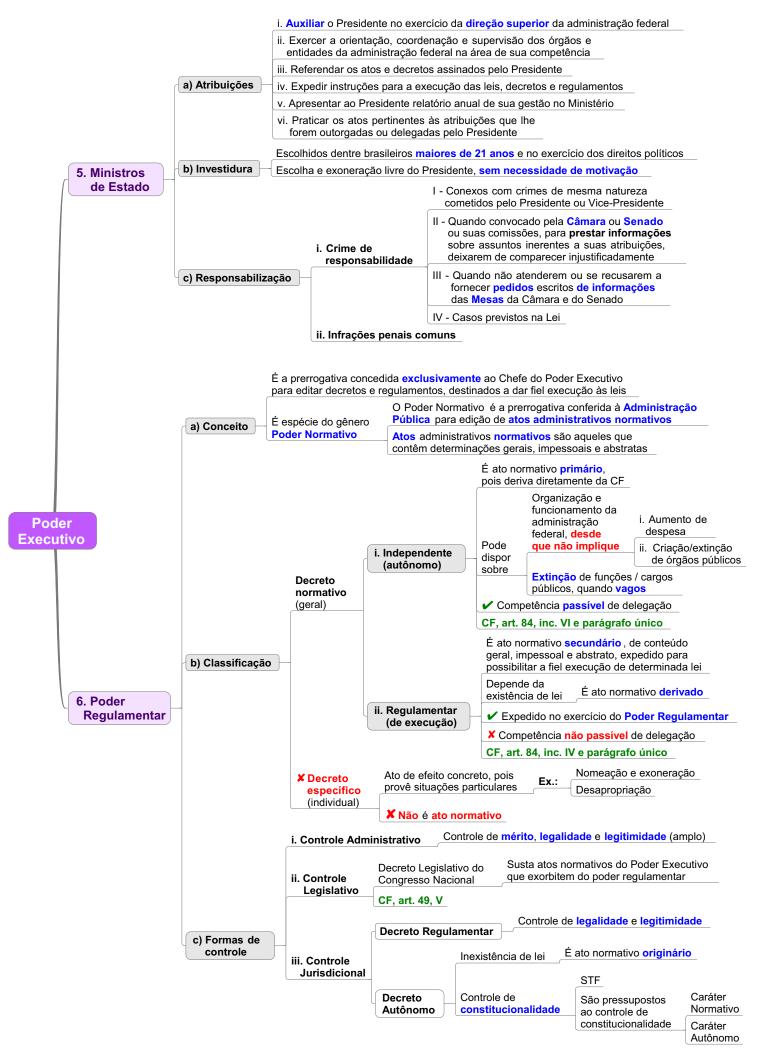
PROCESSO LEGISLATIVO - OUTROS ASPECTOS



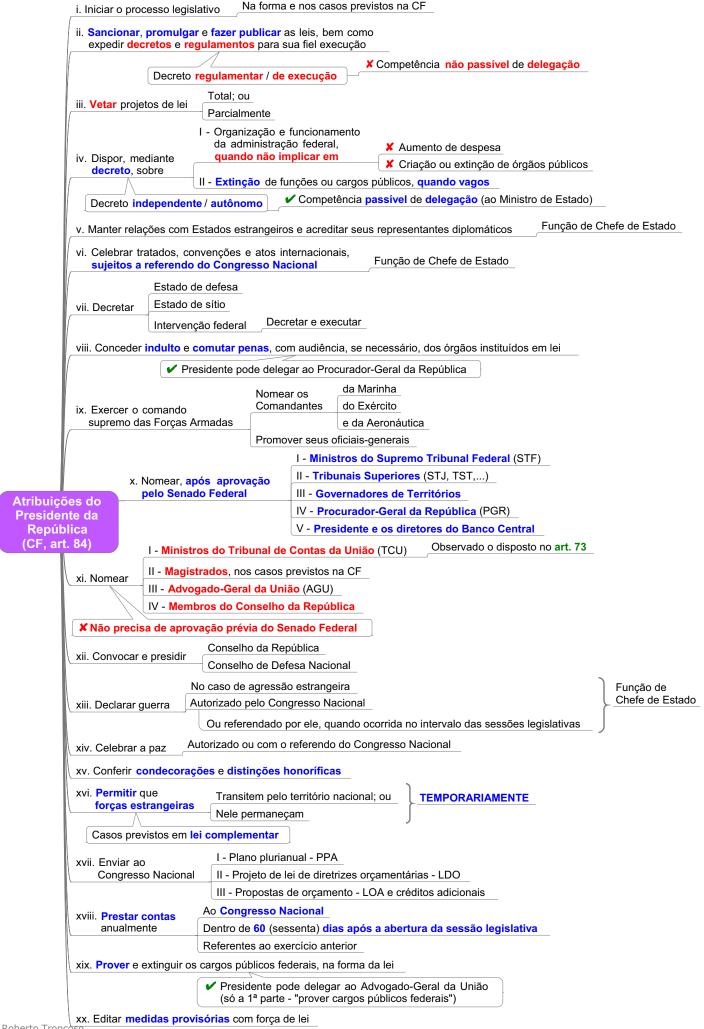
PODER EXECUTIVO I



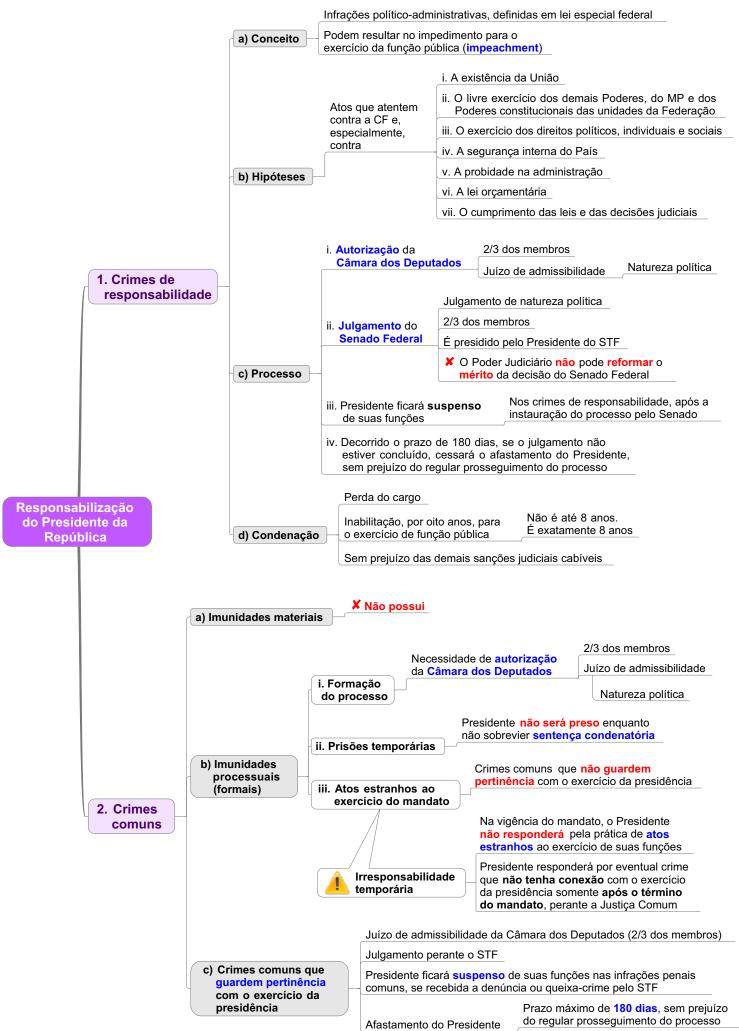
PODER EXECUTIVO II



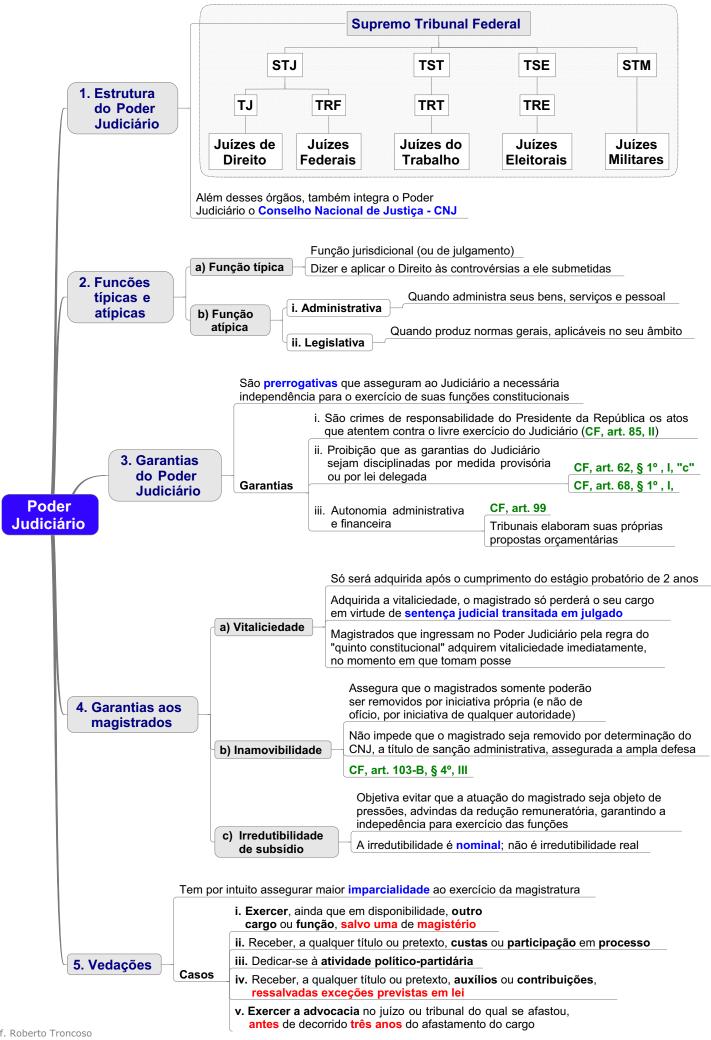
ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA



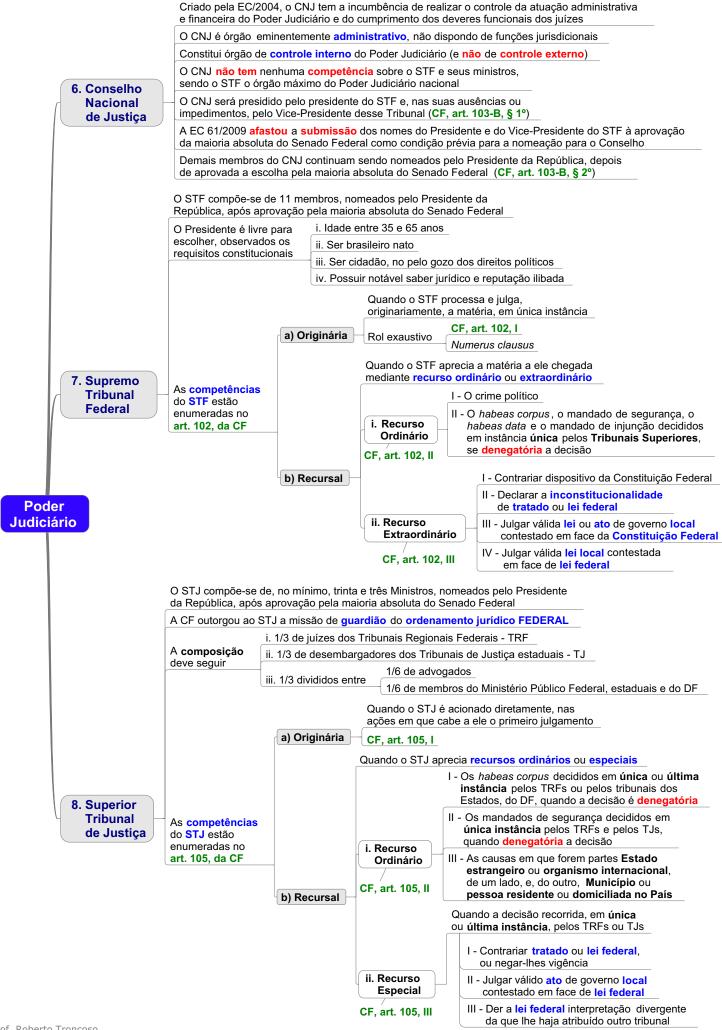
RESPONSABILIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA



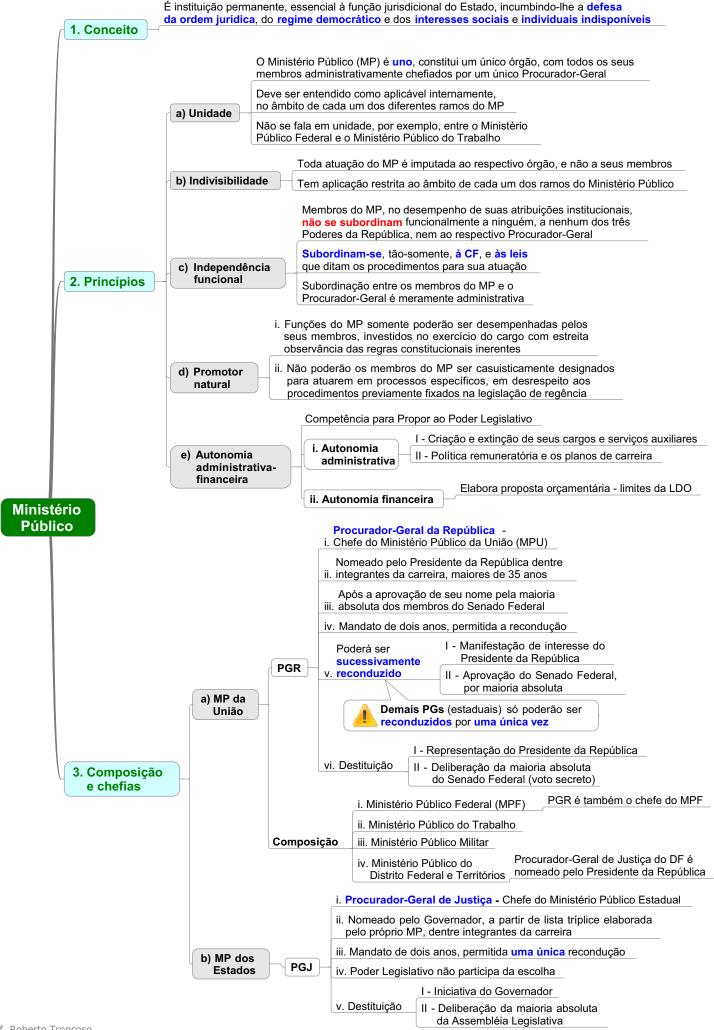
PODER JUDICIÁRIO I



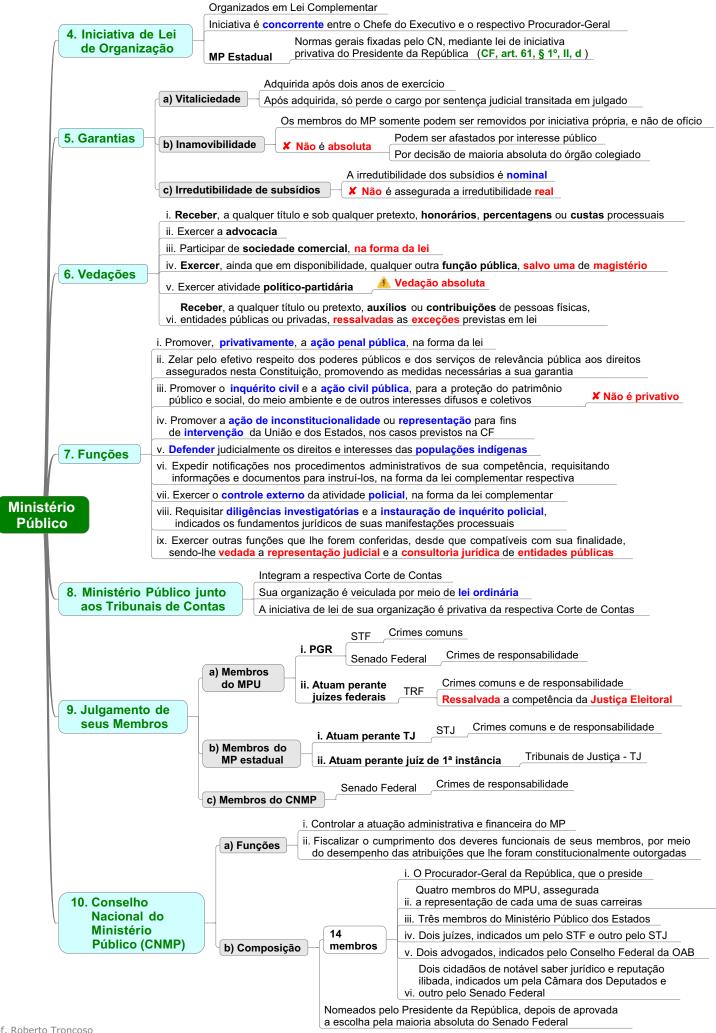
PODER JUDICIÁRIO II



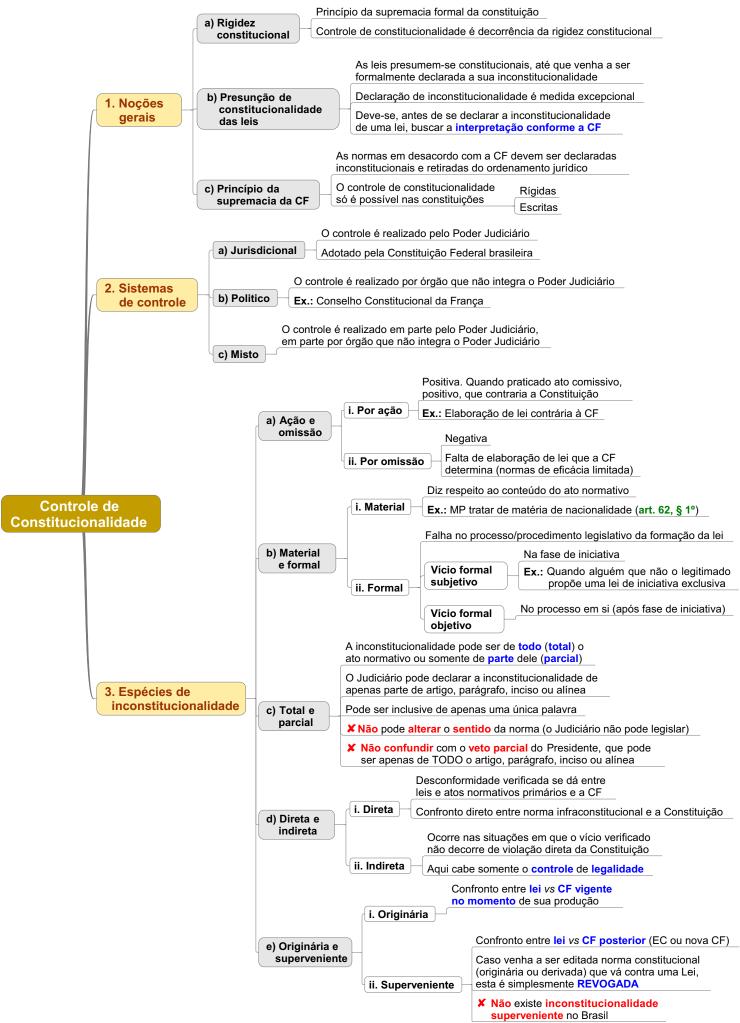
MINISTÉRIO PÚBLICO I



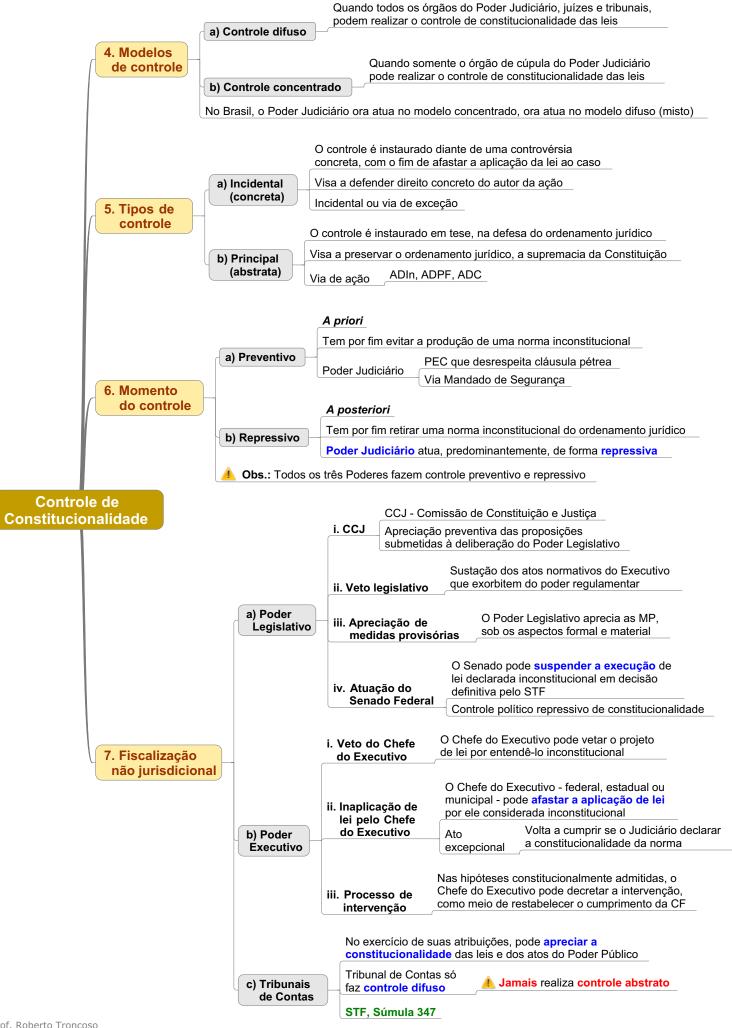
MINISTÉRIO PÚBLICO II



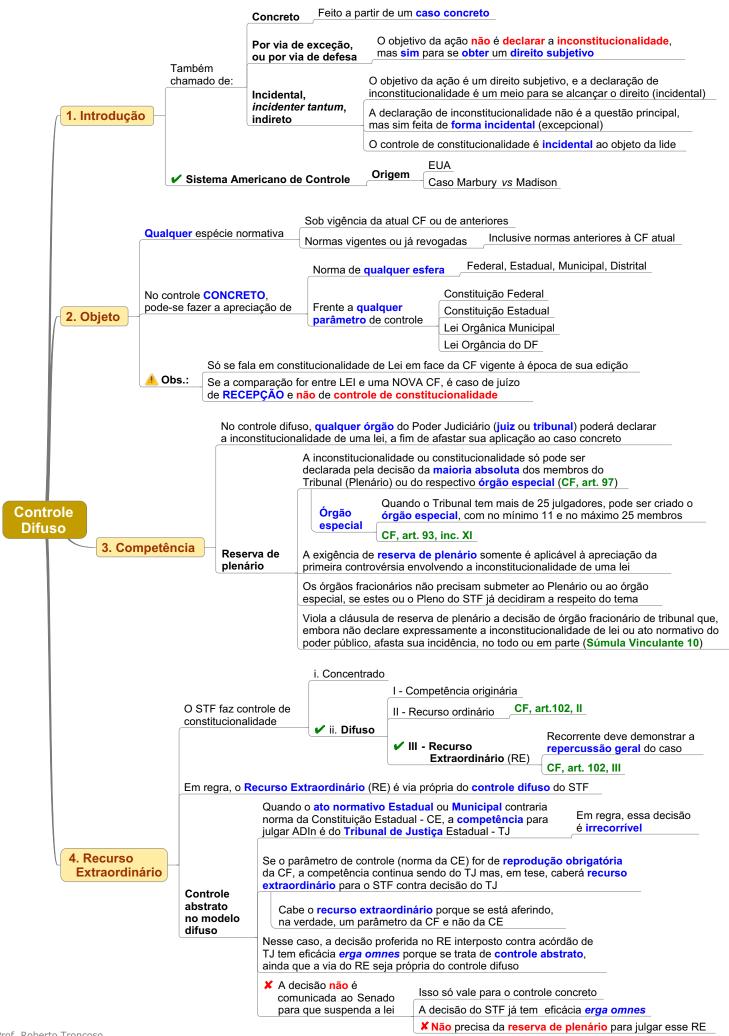
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE I



CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE II

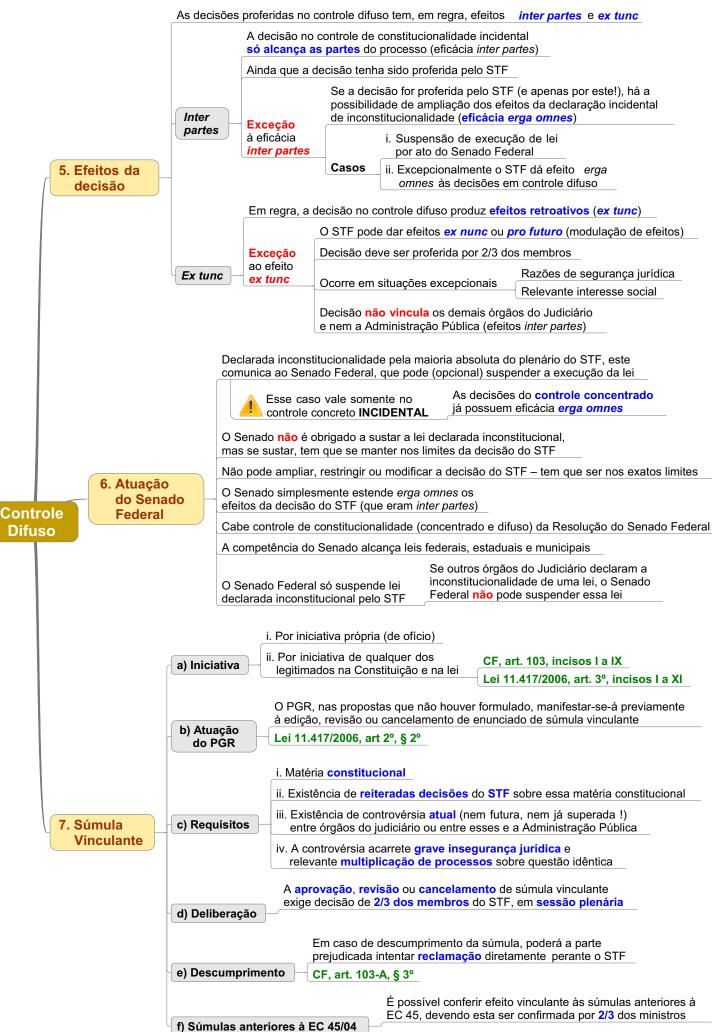


CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE - CONTROLE DIFUSO I

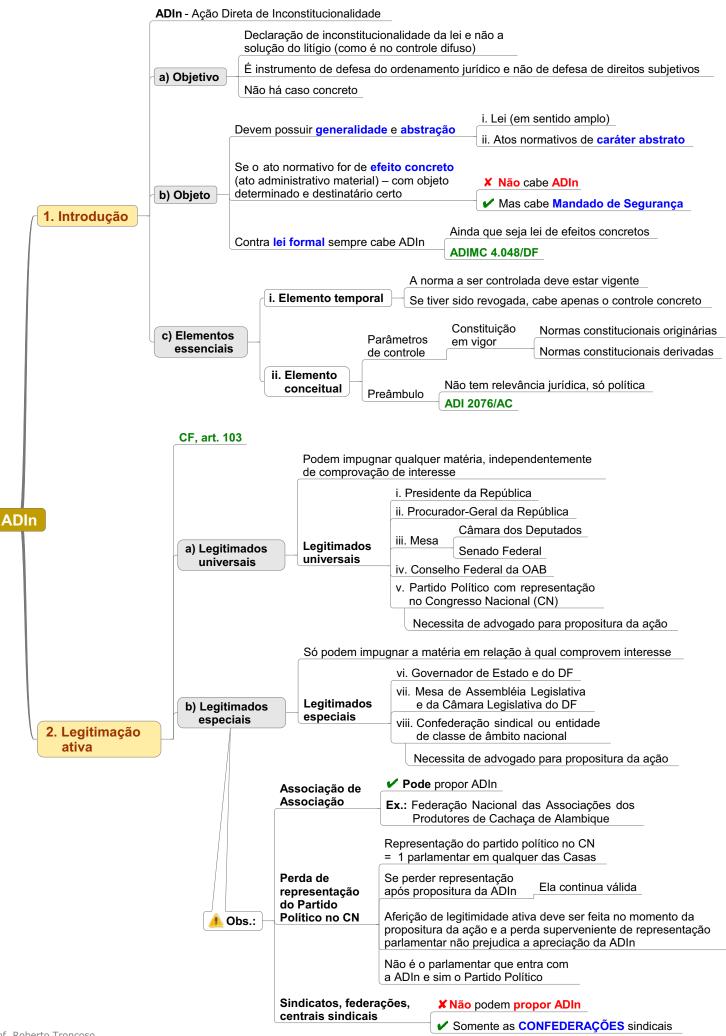


Direito Constitucional em Mapas Mentais

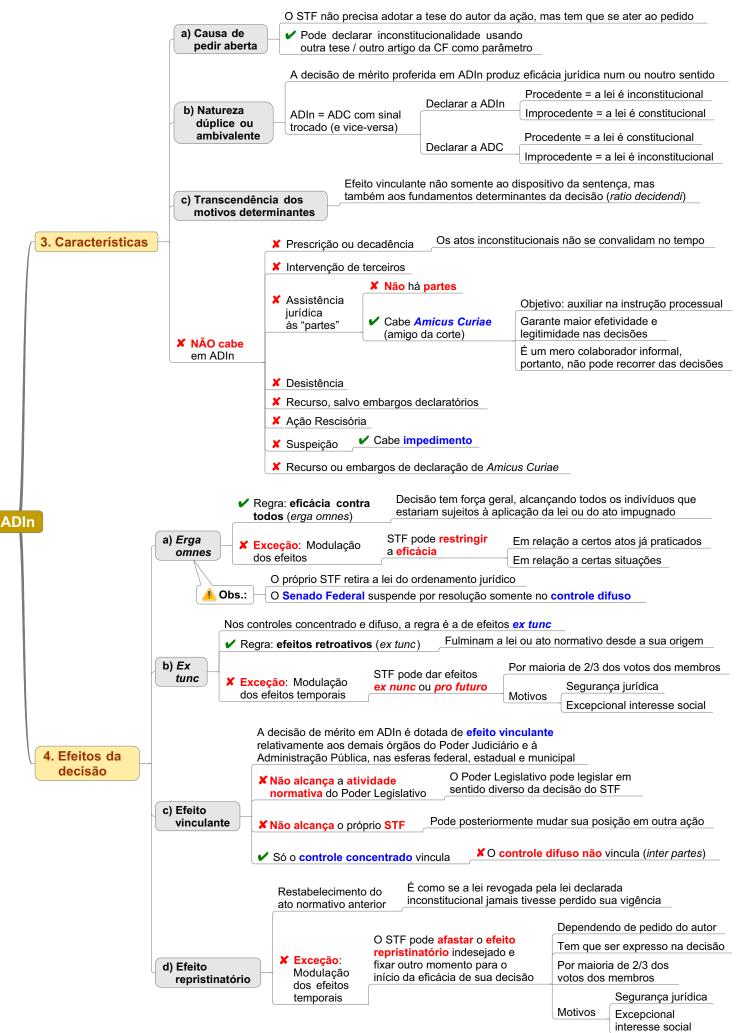
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE - CONTROLE DIFUSO II



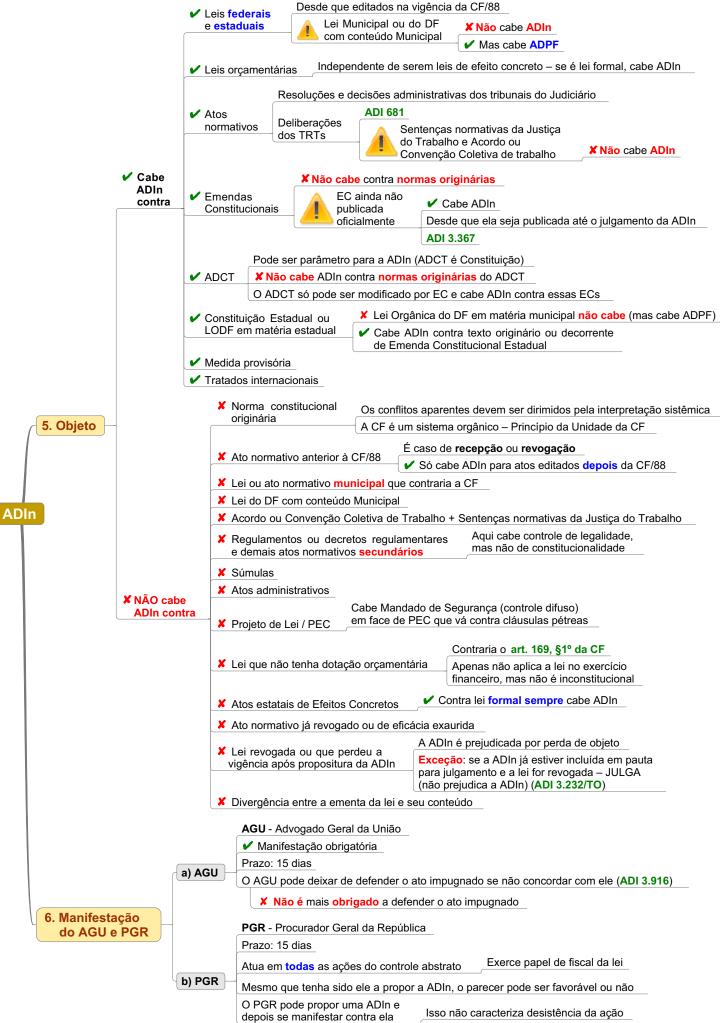
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADIn I



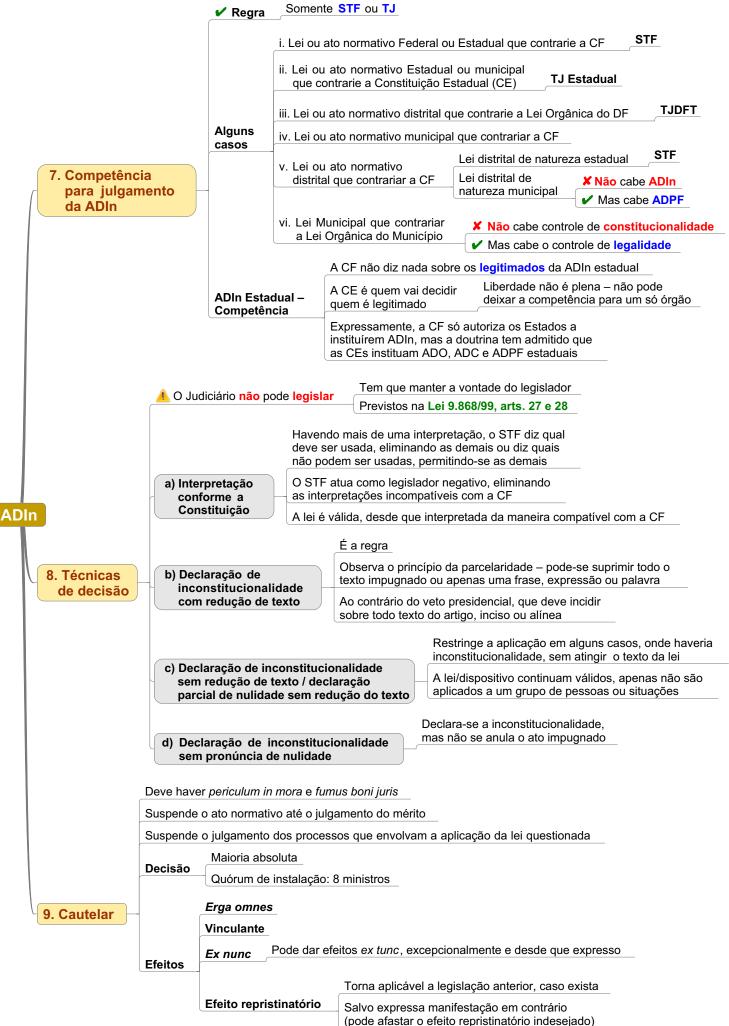
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADIn II



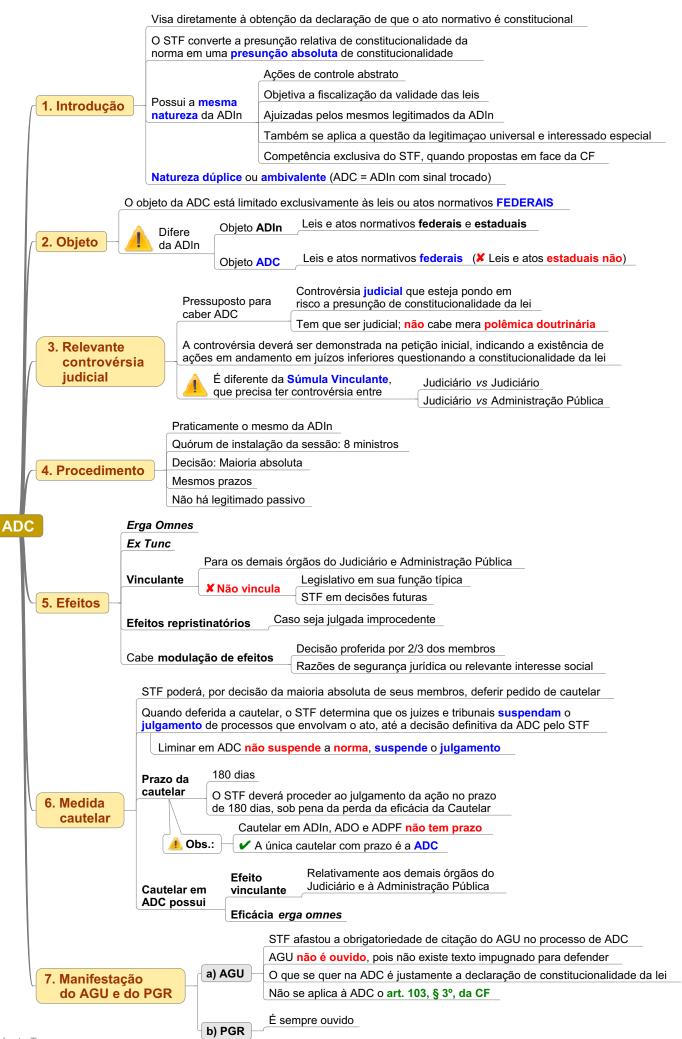
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADIN III



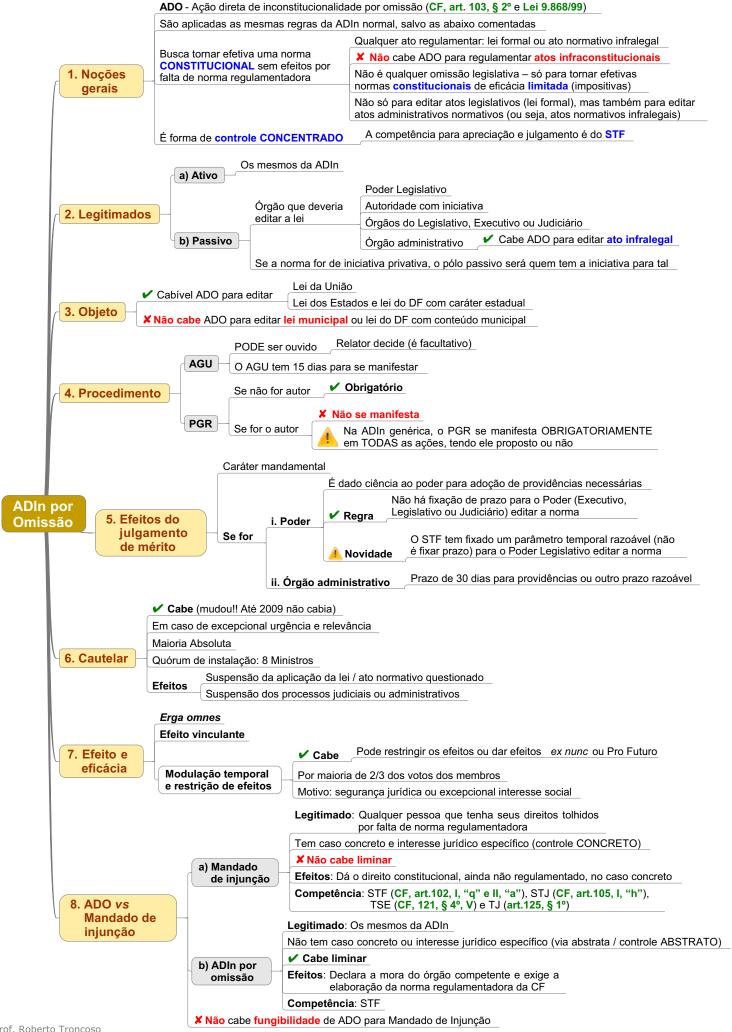
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADIn IV



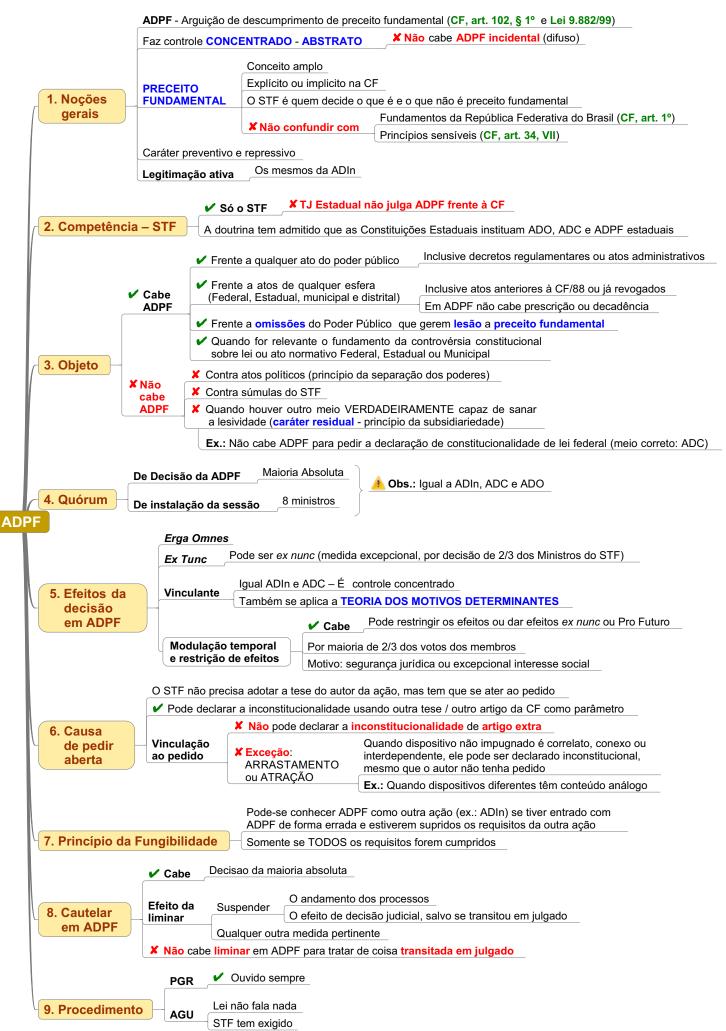
ADC - AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE



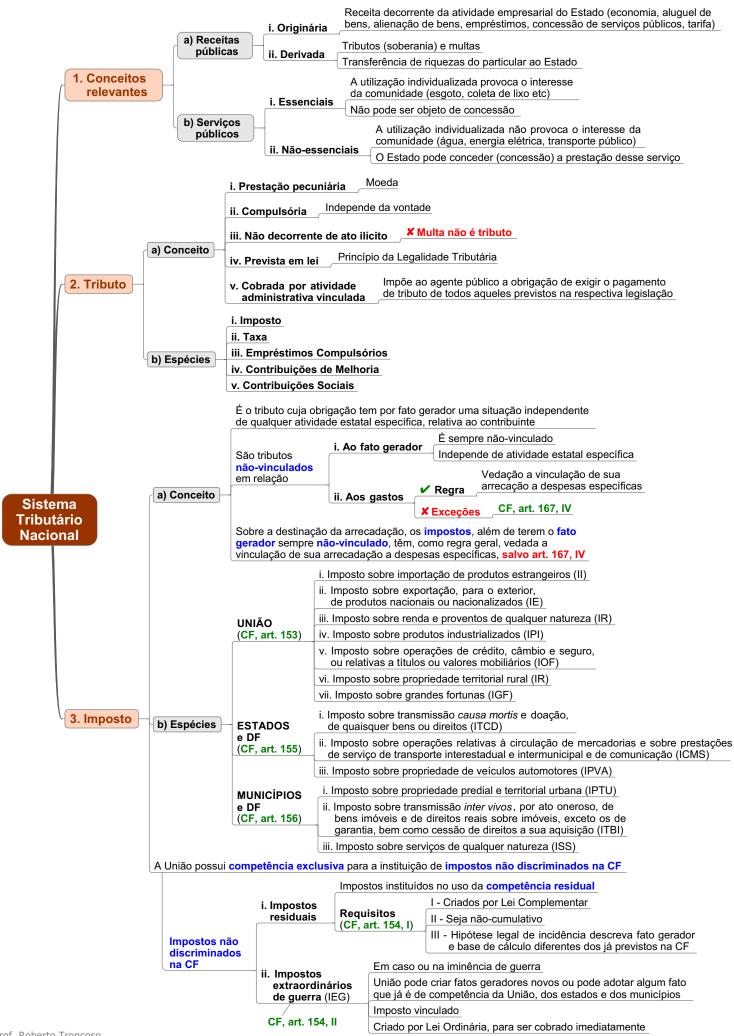
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO - ADO



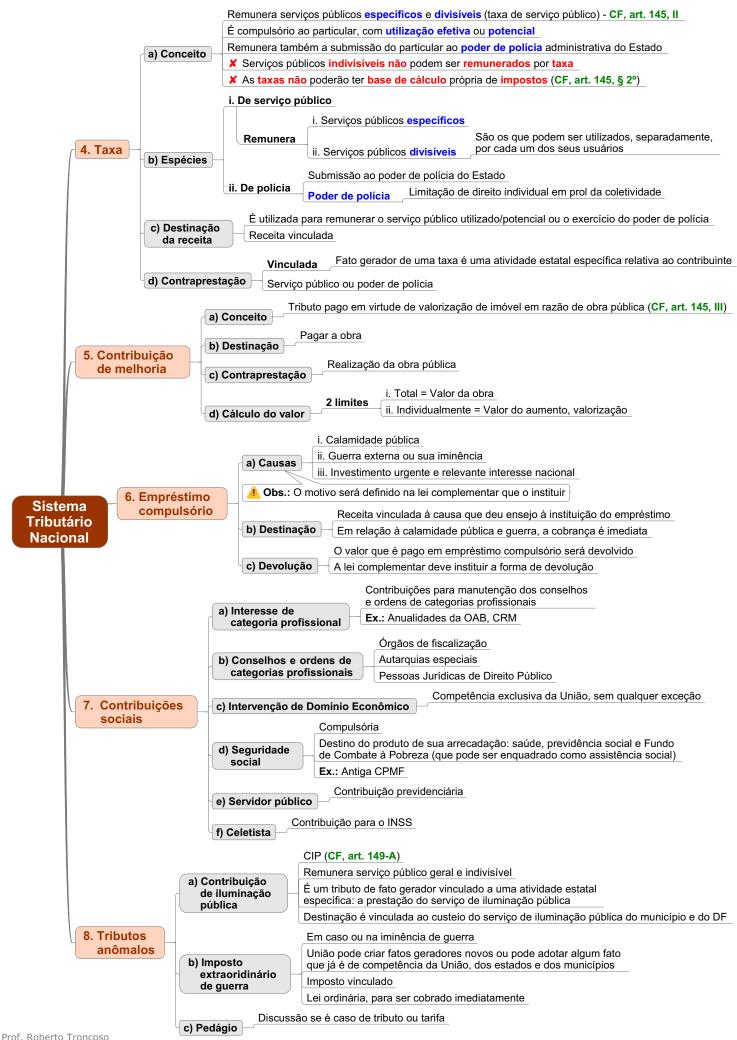
ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL - ADPF



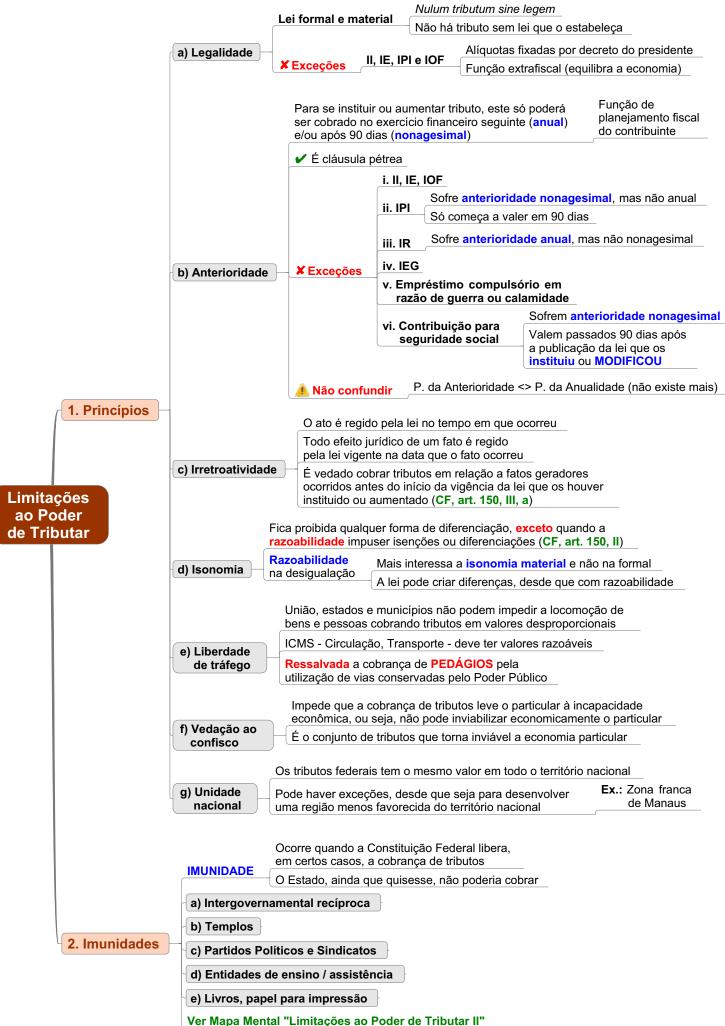
SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL I



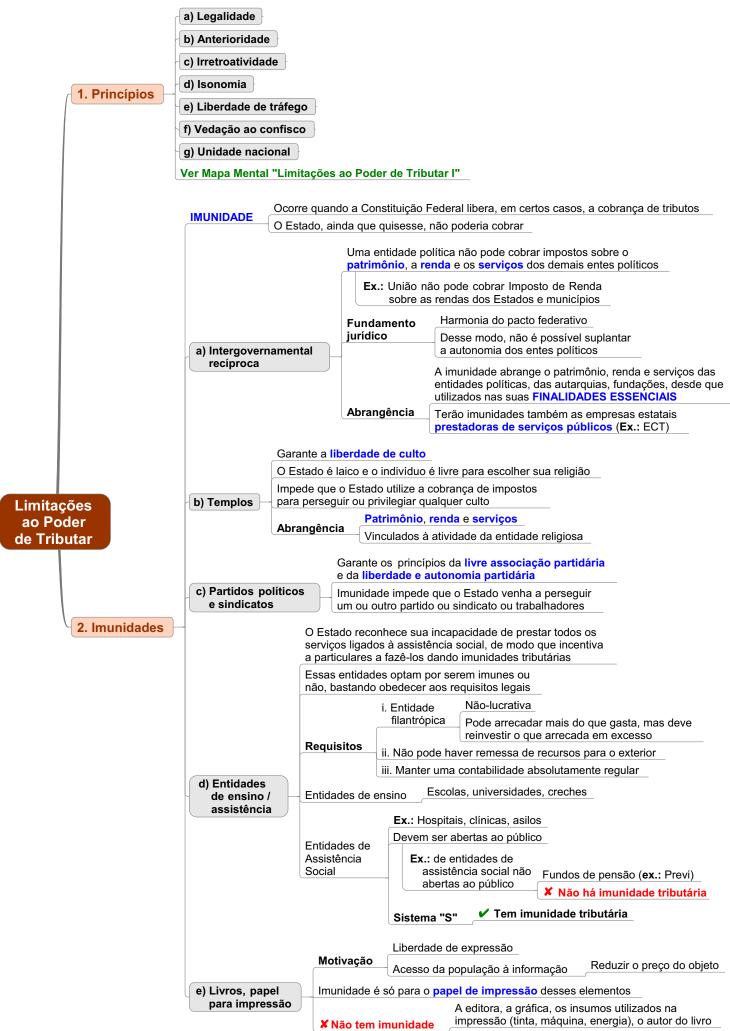
SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL II



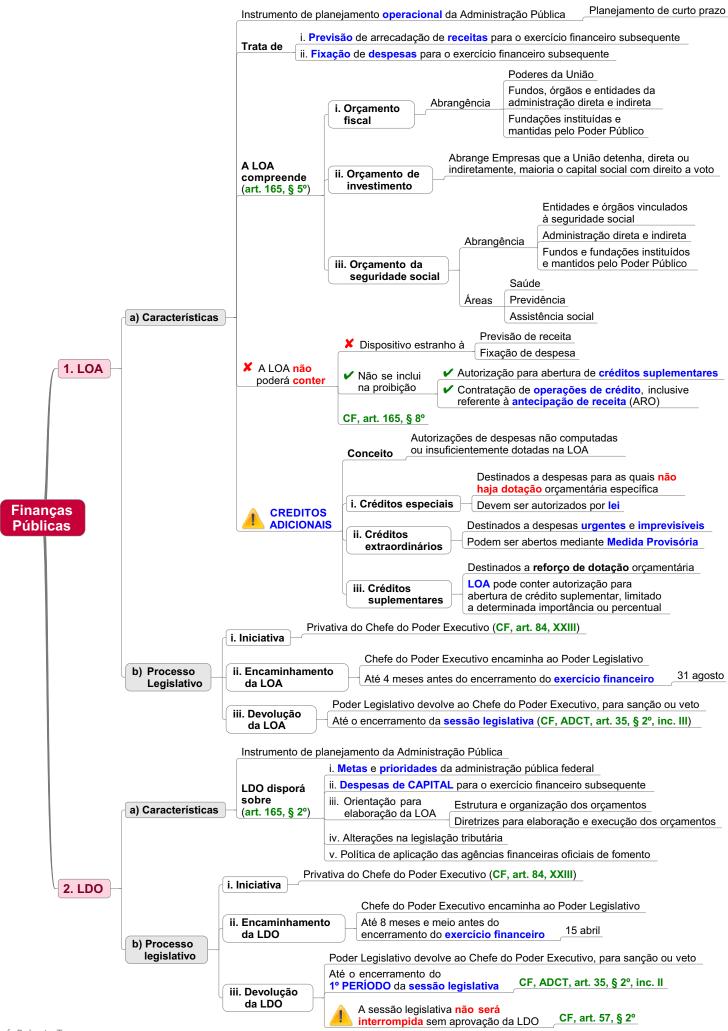
LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR I



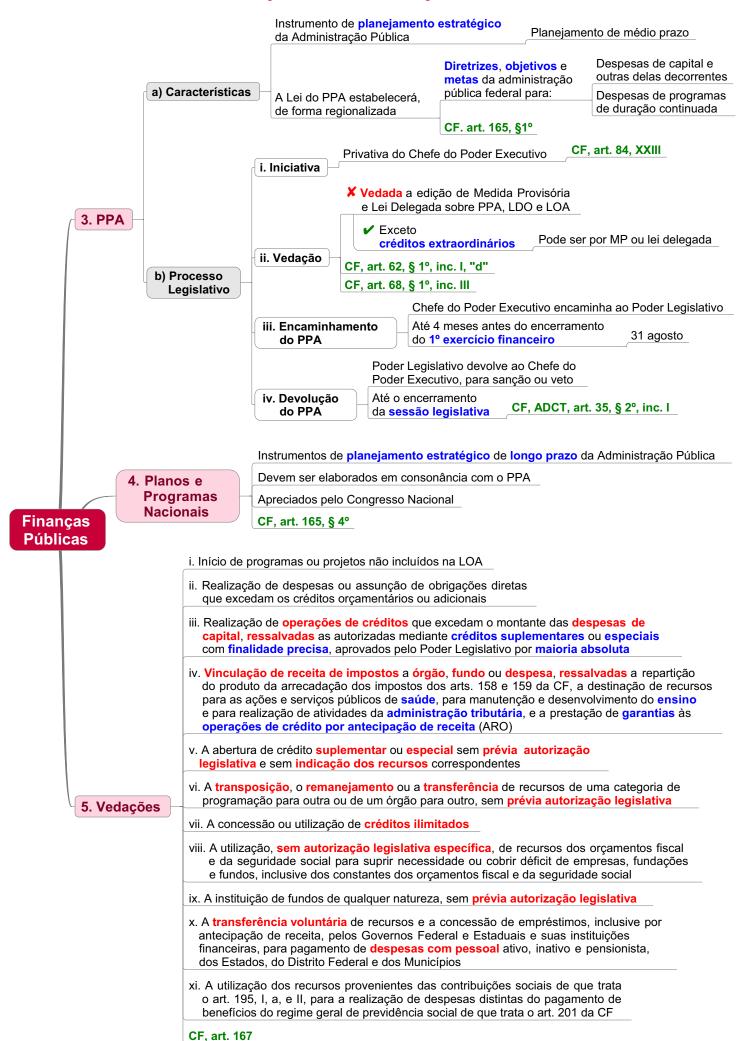
LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR II



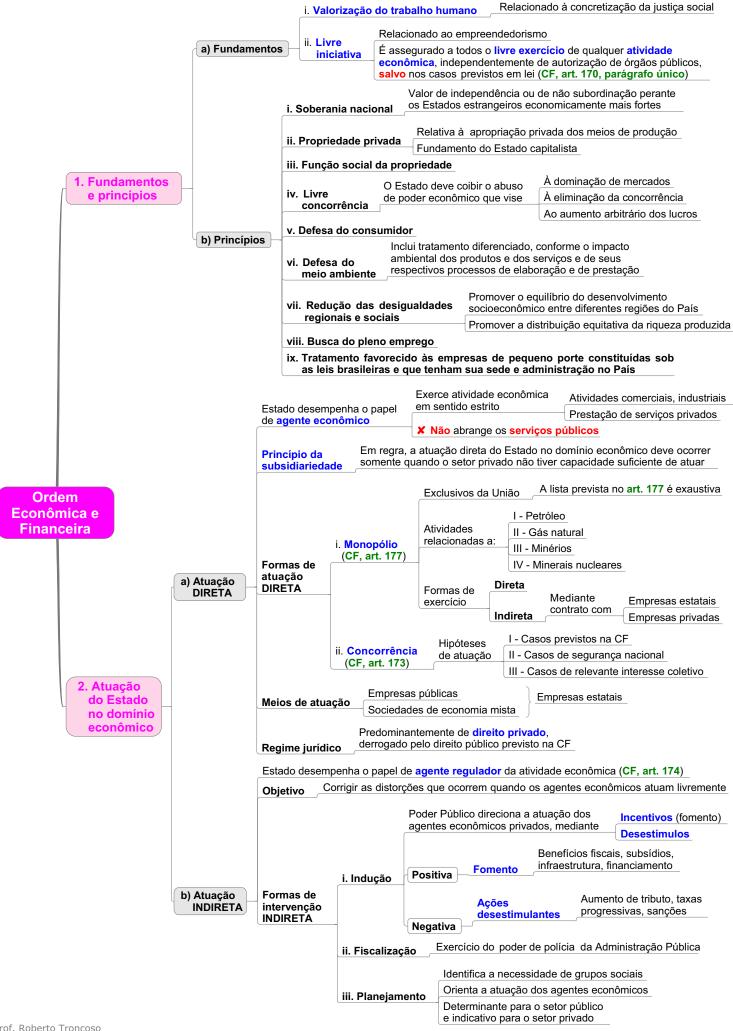
FINANÇAS PÚBLICAS - ORÇAMENTOS I



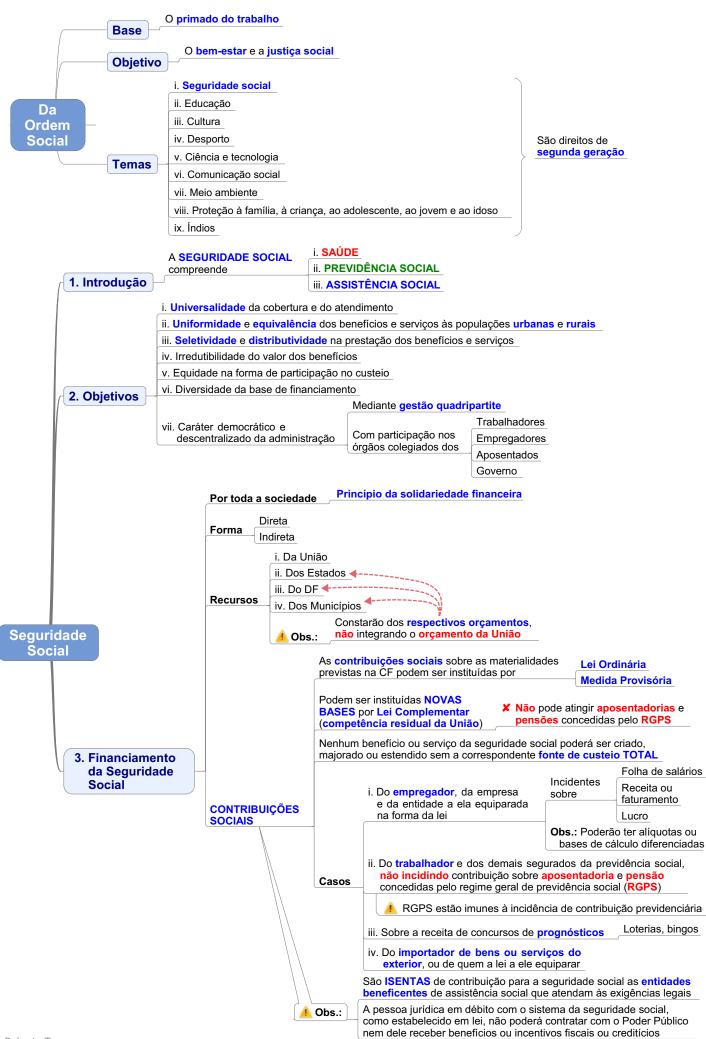
FINANÇAS PÚBLICAS - ORÇAMENTOS II



ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA



DA ORDEM SOCIAL I - SEGURIDADE SOCIAL



6. Assistência Social

Prof. Roberto Troncosc

DA ORDEM SOCIAL II - SEGURIDADE SOCIAL

É direito de todos e dever do Estado i. À redução do risco de doença e de outros agravos Garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem ii. Acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação As ações e serviços de saúde são de relevância pública Diretamente Sua execução deve ser feita Por meio de terceiros Por pessoa física ou jurídica de direito privado Rede regionalizada e hierarquizada i. Descentralização, com direção única em cada esfera de governo ii. Atendimento integral, com prioridade para as atividades **Diretrizes** preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais iii. Participação da comunidade Recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, além de outras fontes **Financiamento** Poderão admitir agentes comunitários de Exceção à exigência saúde e agentes de combate às endemias de concurso público por meio de processo seletivo público Assistência à saúde é livre à iniciativa privada Poderão participar de forma complementar ao SUS Segundo diretrizes do SUS Mediante contrato de direito público ou convênio 4. Saúde Instituicões Têm preferência as entidades filantrópicas e as SEM fins lucrativos privadas Vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência Seguridade à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei Assistência à Social saúde (SUS) É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas COM fins lucrativos i. Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos ii. Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador iii. Ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde iv. Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico v. Incrementar em sua área de atuação o Competências desenvolvimento científico e tecnológico vi. Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano vii. Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos viii. Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho 5. Previdência Social

DA ORDEM SOCIAL III - SEGURIDADE SOCIAL

4. Saúde Geral Organizada sob a forma de regime De caráter contributivo De filiação obrigatória i. Cobertura de doença, invalidez, morte e idade avançada ii. Proteção à maternidade, especialmente à gestante iii. Proteção ao trabalhador em situação de desemprego INVOLUNTÁRIO Atenderá iv. Salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de BAIXA RENDA v. Pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes ✗ Vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do RGPS Atividades que prejudiquem a saúde ou a integridade física 5. Previdência Salvo Segurados portadores de deficiência Social Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei É assegurado o reajustamento dos benefícios para Garantias e preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei vedações A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por Seguridade base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano Social É vedada a filiação ao regime geral de previdência social (RGPS), na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência (RPPS - servidores públicos) Será prestada a quem necessitar X Não depende de contribuição à seguridade social Financiamento será com recursos do orçamento da seguridade social i. Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice ii. Amparo às crianças e adolescentes carentes iii. Promoção da integração ao mercado de trabalho iv. Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência **Objetivos** e a promoção de sua integração à vida comunitária v. Garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria 6. Assistência manutenção ou de tê-la provida por sua família Social Ações governamentais na área de assistência social Realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes i. Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; ii. Participação da população, por meio de organizações **Diretrizes** representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis

2. Educação

Da

Ordem

Social

DA ORDEM SOCIAL IV

Direito de todos e dever do Estado e da família

Promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho i. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola ii. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber iii. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino iv. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais v. Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na Princípios forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas vi. Gestão democrática do ensino público, na forma da lei vii. Garantia de padrão de qualidade viii. Piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal i. Didático-científica Gozam de autonomia ii. Administrativa iii. Gestão financeira e patrimonial i. Ensino Obedecerão ao princípio de Universidades indissociabilidade entre ii. Pesquisa iii. Extensão ✔ Podem admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros i. Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada a oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria ii. Progressiva universalização do ensino médio gratuito iii. Atendimento educacional especializado aos portadores de **Deveres** deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino do Estado em relação iv. Educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 anos de idade ao ensino v. Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um vi. Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando vii. Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo e o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente O ensino é livre à iniciativa privada, i. Cumprimento das normas gerais da educação nacional atendidas as seguintes condições: ii. Autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público O ensino religioso é de matrícula facultativa A inobservância da aplicação na educação, pelo Estado-membro ou Distrito Federal, dos percentuais mínimos das receitas resultantes de impostos, conforme previsto no art. 212, poderá ensejar a decretação de intervenção federal O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. A lei estabelecerá o Plano Nacional de i. Defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à ii. Produção, promoção e difusão de bens culturais integração das ações do poder público iii. Formação de pessoal qualificado para a gestão que conduzem à: da cultura em suas múltiplas dimensões iv. Democratização do acesso aos bens de cultura v. Valorização da diversidade étnica e regional Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos Constituem patrimônio cultural brasileiro os i. As formas de expressão bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, ii. Os modos de criar, fazer e viver portadores de referência à identidade, à ação, iii. As criações científicas, artísticas e tecnológicas à memória dos diferentes grupos formadores iv. As obras, objetos, documentos, edificações e demais da sociedade brasileira, nos quais se incluem: espaços destinados às manifestações artístico-culturais v. Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico,

3. Cultura

paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico,

ecológico e científico

DA ORDEM SOCIAL V

O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas

Receberá tratamento prioritário do Estado Científica básica Voltar-se-á preponderantemente para a solução dos **Pesquisa** problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional Tecnológica

O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho

A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho

É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica

O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal

A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição (salvo as restrições que a própria CF estabelecer)

É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística

A lei não pode prejudicar a plena liberdade de informação jornalística

Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio

A publicação de veículo impresso de comunicação INDEPENDE de LICENÇA de autoridade

- i. Regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada
- ii. Estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem os princípios a seguir, bem como da propaganda de produtos, práticas em servicos que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente
- i. Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas
- ii. Promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação
- iii. Regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei
- iv. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família

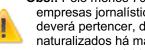
Propriedade de empresa iornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é **PRIVATIVA** de

Compete à

lei federal

Princípios

- i. Brasileiros natos, ou
- ii. Brasileiros naturalizados há mais de dez anos, ou
- iii. Pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País



Obs.: Pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas iornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação

A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social

4. Da Ciência e **Tecnologia**

Da **Ordem** Social

> 5. Comunicação Social

6. Desporto

DA ORDEM SOCIAL VI

É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais

Direito de todos

Devem ser

observados:

- i. A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento
- ii. A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento
- iii. Tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional
- iv. A proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional

O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas APÓS esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva



A justiça desportiva não faz parte do Poder Judiciário

As suas decisões não fazem coisa julgada

Todos têm direito ao **meio ambiente ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações



O meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito fundamental

- i. Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas
- ii. Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético
- iii. Definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção

Incumbe ao Poder Público

- iv. Exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade
- v. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente
- vi. Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente
- vii. Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade

Aquele que explorar recursos minerais **fica obrigado** a **recuperar** o meio ambiente degradado

A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais

As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, **pessoas físicas** ou **jurídicas**, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados

São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais

As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei FEDERAL, sem o que não poderão ser instaladas

Da Ordem Social

7. Do Meio ambiente

DA ORDEM SOCIAL VII

A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado

É civil e gratuito

Religioso tem efeito civil

A lei deve facilitar a conversão da união estável em casamento

Casamento

Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher

Casamento civil pode ser dissolvido pelo DIVÓRCIO

✗ Não precisa mais esperar 2 anos de separação de fato ou 1 ano de separação judicial (EC 66/2010)

Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar

"homem e a mulher" – também pode ser estendido para uniões homoafetivas (ADI 4277/DF e ADPF 132/RJ)

8. Da Proteção
à Família

Casamento (civil ou religioso)

União estável

Qualquer dos pais e seus descendentes

Planejamento familiar

Livre decisão do casal

O Estado deve propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, **vedada** qualquer **forma coercitiva** por parte de instituições oficiais ou privadas

Portadores de deficiência

A lei os protegerá

O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, **admitida** a participação de **entidades não governamentais**, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

- i. Aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil
- ii. Criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação

São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os **DIREITOS** originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à **União** demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens

As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios são bens da UNIÃO

São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições

As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o **usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos** nelas existentes

O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei

As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis

É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco

Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, **intervindo** o **Ministério Público** em todos os atos do processo

à Família,
à Criança,
ao Adolescente,
ao Jovem e
ao Idoso

Da Ordem Social

9. Dos Índios